



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

DFD I - SEI - Área Requisitante

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD - SEI (GERAL)**

**OBJETO**

Constitui o objeto desta, a pretensão aquisitória de **DISPENSER EM ABS C/ RESERVATORIO CAP. 800ML C/ FECHADURA** classificado no **GRUPO 25 - MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS/EQUIPAMENTOS**, que são usuais e indispensáveis em todas Unidades Assistenciais, principalmente àquelas destinadas ao atendimento de casos suspeitos e/ou confirmados para COVID-19 no Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, a qual, deverá proceder através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fulcro no **ART. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, tendo, em 3 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarado Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011.

**IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

Área Requisitante: Setor de Hotelaria Hospitalar	
Responsável pela demanda: Danielly Mendes Resende	Matrícula/SIAPE: 2022089
E-mail: danielly.resende@ebserh.gov.br	Telefone: (62) 3269 8495

**IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Nome: Tiago Augusto da Silva Freitas	Matrícula/SIAPE: 3140950
Cargo: Assistente Administrativo	Lotação: Setor de Hotelaria Hospitalar
E-mail: tiago.augusto@ebserh.gov.br	Telefone: (62) 3269 8322
Nome: Mariana Ramos Correa	Matrícula: 2300384
Cargo: Analista administrativo - administrador	Lotação: Unidade de Compras
E-mail: mariana.ramos@ebserh.gov.br	Telefone: (62) 3269 8274

Por este instrumento declaro ter ciência da minha indicação como integrante da Comissão de Planejamento formada para contratação/aquisição deste serviço/material, conforme preconiza o art. 41, §2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Cientes.

*(assinado eletronicamente)*  
**DANIelly MENDES RESENDE**  
Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar  
SHH/DLIH/GA/HC-UFG/EBSERH  
SIAPE 2022089

*(assinado eletronicamente)*  
**TIAGO AUGUSTO DA SILVA FREITAS**  
Assistente Administrativo  
SHH/DLIH/GA/HC-UFG/EBSERH  
SIAPE 3140950

*(assinado eletronicamente)*  
**MARIANA RAMOS CORREA**  
Chefe da Unidade de Compras  
UC/SA/DAF/GA/HC-UFG/EBSERH  
SIAPE 2300384

**MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

Em 30 de dezembro de 2019, a China comunica a Organização Mundial de Saúde (OMS) casos de pneumonia de etiologia desconhecida na província de Hubei, com maior concentração de casos na capital Wuhan. Em 7 de janeiro de 2020, pesquisadores da China divulgam que os casos são provenientes do contágio ocasionado por uma nova cepa do coronavírus.

A evolução rápida do contágio levou a OMS a declarar o evento como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, em 30 de janeiro de 2020, conforme estabelece o Regulamento Sanitário Internacional (RSI 2005).

O Ministério da Saúde (MS), de forma coordenada no âmbito do SUS, recomendou que as Secretarias de Saúde dos Municípios, Estados e Governo Federal, bem como serviços de saúde pública ou privada, agências, empresas a elaboração de planos de contingência e medidas de resposta.

Em resposta ao MS e Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), fora elaborado o **PLANO DE CONTINGÊNCIA** tendo como objetivo sistematizar e definir ações estratégicas dentro do escopo dos serviços geridos pelo **SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR DO HC/UFG**, no que diz respeito ao enfrentamento à epidemia pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) na sua fase atual e na situação de risco do país em relação à introdução e potencial disseminação no território nacional.

O Setor de Hotelaria Hospitalar objetivando garantir a continuidade dos serviços de apoio à assistência fornecidos pela Hotelaria de acordo com orientações de órgãos de controle sanitário e administrativos, mesmo em meio ao enfrentamento do COVID-19, traçou os seguintes objetivos específicos:

- Exigir a parametrização de EPI's para todos colaboradores que prestam serviço geridos pela SHH, estes de acordo com normas técnicas redigidas pela ANVISA e determinação da SCIRAS;
- Certificar o abastecimento de álcool em gel, sabonete líquido, papel toalha e papel higiênico, nos respectivos dispenser;
- **Garantir o funcionamento dos dispensers;**
- Atestar a desinfecção de áreas físicas e mobílias, conforme orientações sanitárias;
- Garantir o fornecimento de enxoval aos pacientes e profissionais da saúde;
- Assegurar a retirada de resíduos em horários pré-estabelecidos e destinação final dos resíduos gerados conforme sua classificação;
- Fornecer coletores de resíduos identificados em perfeito estado de conservação;
- Assegurar o transporte intra-hospitalar do paciente pelo condutor, sempre acompanhado por profissional da saúde.

A fugaz transmissão da COVID-19 impõe a indispensabilidade de praticarmos uma série de cuidados para prevenirmos o contágio, como: a assepsia (higienização) das mãos que engloba tanto o uso de água e sabonete quanto a aplicação de manipulações alcoólicas em solução ou gel.

Para que tal ação se efetive é importante uma infraestrutura adequada, disponibilização de meios (pias, torneiras, dispensadores e insumos) para higienização das mãos (HM) no ambiente hospitalar; imprescindível para evitar danos relacionados à assistência à saúde e uma grande barreira na disseminação do coronavírus, que ainda carece de maior comprometimento por parte de todos os envolvidos.

Importante ressaltar, que o objeto já fora incorporado em outros certames/processos anteriormente, sem êxito.

As quantidades foram definidas com base na capacidade de produção e histórico de consumo dos dispositivos prontos gerenciados pelo Setor de Suprimentos, acrescidas de uma margem de segurança, e serão suficientes para atender a demanda deste Hospital pelos próximos 120 (cento e vinte) dias.

#### QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Nº ORD	COD. SAMNET	ESPECIFICAÇÃO	APRESENT.	QUANTITATIVO
1	3002	DISPENSER HIGIENIZADOR EM ABS, USO ALCOOL EM GEL E SABONETE LIQUIDO, APLICACAO MAOS, MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, COR BRANCA, COM TAMPAS FRONTAL BASCULANTE, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXACAO EM PAREDE ATRAVES DE PARAFUSOS/BUCHAS EXPANSIVAS FORNECIDAS COM O APARELHO, ANTI-FURTO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FECHADURA E CHAVE PARA ABERTURA OU OUTRO DISPOSITIVO DE SEGURANCA, E VISOR FRONTAL DE NIVEL. DIMENSÃO EXTERNA: ALTURA 26 CM (A? 1), LARGURA 11 CM (A? 1), PROFUNDIDADE 11 CM (A? 1)	UNIDADE	200

#### PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO DO MATERIAL

Após a emissão de nota de empenho.

#### ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

#### RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Assegurar que pacientes e corpo técnico do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH mantenha a higiene pessoal para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

#### ENCAMINHAMENTO E PARECER

Considerando a relevância e oportunidade do objeto de contratação em relação aos objetivos estratégicos, bem como as necessidades da área requisitante, encaminha-se à autoridade competente da área administrativa, para:

1. decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
2. indicar Integrante da área administrativa, se for o caso, para composição da Equipe de Planejamento da Contratação; e
3. instituir a equipe de planejamento da contratação/aquisição, mediante portaria.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Augusto Da Silva Freitas, Assistente Administrativo**, em 18/05/2020, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielly Mendes Resende, Chefe de Setor**, em 18/05/2020, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 18/05/2020, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6786890** e o código CRC **F1B05C48**.

Referência: Processo nº 23760.008077/2020-83 SEI nº 6786890

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.008077/2020-83

Interessado: Setor de Hotelaria Hospitalar.

Pelos motivos expostos, aprovo o **DFD I - SEI Nº 6786890**, conforme subdelegações conferidas pela Portaria SEI nº 039, de 31/01/2020, do Superintendente do HC/EBSERH.

(assinado eletronicamente)  
**MÁRCIA YASSUNAGA BRITO**  
Gerente Administrativa  
GA/HC-UFG/EBSERH  
SIAPE 1127075



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 18/05/2020, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6793145** e o código CRC **BB81B3D5**.

**Referência:** Processo nº 23760.008077/2020-83 SEI nº 6793145

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS****INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJ. DA CONTRATAÇÃO**

Processo nº 23760.008077/2020-83

**1. DECISÃO SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO**

A Gerente Administrativa do HC-UFG/EBERH no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria SEI nº 039, de 31/01/2020, do Superintendente do HC-UFG/EBSERH, considerando a avaliação realizada pelo Setor de Hotelaria Hospitalar no Documento Formulação de Demanda - DFD (SEI 6786890), **APROVA** o prosseguimento da presente contratação, em razão de sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos deste Órgão e as necessidades da Área Requisitante.

**2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA ADMINISTRATIVA**

<b>Integrante Administrativo:</b>	Mariana Ramos Correa
<b>E-mail:</b>	mariana.ramos@ebserh.gov.br
<b>Telefone:</b>	(62) 3269 8274

**3. INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no Art. 40, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, instituiu a Equipe de Planejamento da Contratação, composta pelos seguintes membros:

I - **Integrante Requisitante:** Danielly Mendes Resende, conforme documento SEI nº 6786890.

II - **Integrante Técnico:** Tiago Augusto da Silva Freitas, conforme documento SEI nº 6786890.

III - **Integrante Administrativo:** Mariana Ramos Correa, conforme documento SEI nº 6786890.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 19/05/2020, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielly Mendes Resende, Chefe de Setor**, em 19/05/2020, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Augusto Da Silva Freitas, Assistente Administrativo**, em 19/05/2020, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 19/05/2020, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6805982** e o código CRC **E5035804**.

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS**  
 Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
 Goiânia-GO, CEP 74605-020  
 - <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Análise de Riscos - SEI

Processo nº 23760.008077/2020-83

### RISCO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

<b>RISCO 1 - Não entrega dos materiais pela empresa que apresentou a proposta mais vantajosa.</b>			
<b>Probabilidade</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1	Não promoção da higienização de mãos. Risco de contaminação.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1	Encaminhar comunicado ao fornecedor, reiterando os prazos estabelecidos para entrega; Solicitar entrega imediata dos produtos em atraso.	Fiscal do Contrato Gestora do Contrato	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1	Definir áreas de prioridade para abastecimento considerando a criticidade das áreas e demandas; Encaminhar para notificação da empresa.	Fiscal do Contrato Gestora do Contrato	

<b>RISCO 2 - Entrega de material abaixo da qualidade estabelecida</b>			
<b>Probabilidade</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
2	Produtos que apresentam alto índice de avaria , ocasionando constantes reparos.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
2	Assegurar a habilitação técnica-operacional da empresa para atendimento das obrigações contratuais; Solicitação do manual técnico do objeto a ser adquirido; Prever dispositivos de aplicação de sanções administrativas no edital para os casos de não cumprimento as obrigações contratuais.	Unidade de Licitação	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
2	Solicitar trocas dos produtos ofertados; Encaminhar para notificação em caso de não haver o atendimento das solicitações.	Fiscal do Contrato Gestora do Contrato	

Em cumprimento ao disposto no art. 38 da [Instrução Normativa nº 1, de 04 de abril de 2019](#), emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, o presente documento segue aprovado e assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pelo documento de Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação (SEI nº 6805982).



Documento assinado eletronicamente por **Danielly Mendes Resende, Chefe de Setor**, em 20/05/2020, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 20/05/2020, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Augusto Da Silva Freitas, Assistente Administrativo**, em 20/05/2020, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6817888** e o código CRC **FF6D98AF**.

---

**Referência:** Processo nº 23760.008077/2020-83 SEI nº 6817888

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.008077/2020-83

**TERMO DE REFERÊNCIA - SEI**

**1. OBJETO**

1.1 Constitui o objeto desta, a pretensão aquisitiva de **DISPENSER EM ABS C/ RESERVATORIO CAP. 800ML C/ FECHADURA** classificado no **GRUPO 25 - MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS/EQUIPAMENTOS** utilizados em todas Unidades Assistenciais, principalmente àquelas destinadas ao atendimento de casos suspeitos e/ou confirmados para COVID-19 no Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, a qual, deverá proceder através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fulcro no **ART. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, tendo, em 3 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarado Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, conforme descritivo abaixo:

Nº ORD	COD. SAMNET	ESPECIFICAÇÃO	APRESENT.	QUANTITATIVO
1	3002	DISPENSER HIGIENIZADOR EM ABS, USO ALCOOL EM GEL E SABONETE LIQUIDO, APLICACAO MAOS, MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, COR BRANCA, COM TAMPON FRONTAL BASCULANTE, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXACAO EM PAREDE ATRAVES DE PARAFUSOS/BUCHAS EXPANSIVAS FORNECIDAS COM O APARELHO, ANTI-FURTO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FECHADURA E CHAVE PARA ABERTURA OU OUTRO DISPOSITIVO DE SEGURANCA, E VISOR FRONTAL DE NIVEL. DIMENSÃO EXTERNA: ALTURA 26 CM (A? 1), LARGURA 11 CM (A? 1), PROFUNDIDADE 11 CM (A? 1)	UNIDADE	200

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Em 30 de dezembro de 2019, a China comunica a Organização Mundial de Saúde (OMS) casos de pneumonia de etiologia desconhecida na província de Hubei, com maior concentração de casos na capital Wuhan. Em 7 de janeiro de 2020, pesquisadores da China divulgam que os casos são provenientes do contágio ocasionado por uma nova cepa do coronavírus.

2.2 A evolução rápida do contágio levou a OMS a declarar o evento como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, em 30 de janeiro de 2020, conforme estabelece o Regulamento Sanitário Internacional (RSI 2005). O Ministério da Saúde (MS), de forma coordenada no âmbito do SUS, recomendou que as Secretarias de Saúde dos Municípios, Estados e Governo Federal, bem como serviços de saúde pública ou privada, agências, empresas a elaboração de planos de contingência e medidas de resposta.

2.3 Em resposta ao MS e Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), fora elaborado o **PLANO DE CONTINGÊNCIA** tendo como objetivo sistematizar e definir ações estratégicas dentro do escopo dos serviços geridos pelo **SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR do HC/UFG**, no que diz respeito ao enfrentamento à epidemia pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) na sua fase atual e na situação de risco do país em relação à introdução e potencial disseminação no território nacional.

2.4 O Setor de Hotelaria Hospitalar objetivando garantir a continuidade dos serviços de apoio à assistência fornecidos pela Hotelaria de acordo com orientações de órgãos de controle sanitário e administrativos, mesmo em meio ao enfrentamento do COVID-19, traçou os seguintes objetivos específicos:

2.5 Exigir a parametrização de todos os equipamentos para todos colaboradores que prestam serviço geridos pela SHH, estes de acordo com normas técnicas.

2.6 Certificar o abastecimento de álcool em gel, sabonete líquido, papel toalha e papel higiênico, nos respectivos dispenser;

- Garantir o funcionamento dos dispensers;
- Atestar a desinfecção de áreas físicas e mobiliárias, conforme orientações sanitárias;
- Garantir o fornecimento de enxoval aos pacientes e profissionais da saúde;
- Assegurar a retirada de resíduos em horários pré-estabelecidos e destinação final dos resíduos gerados conforme sua classificação;
- Fornecer coletores de resíduos identificados em perfeito estado de conservação;
- Assegurar o transporte intra-hospitalar do paciente pelo condutor, sempre acompanhado por profissional da saúde.

2.7 A fugaz transmissão da COVID-19 impõe a indispensabilidade de praticarmos uma série de cuidados para prevenirmos o contágio, como: a assepsia (higienização) das mãos que engloba tanto o uso de água e sabonete quanto a aplicação de manipulações alcoólicas em solução ou gel.

2.8 Para que tal ação se efetive é importante uma infraestrutura adequada, disponibilização de meios (pias, torneiras, dispensadores e insumos) para higienização das mãos (HM) no ambiente hospitalar; imprescindível para evitar danos relacionados à assistência à saúde e uma grande barreira na disseminação do coronavírus, que ainda carece de maior comprometimento por parte de todos os envolvidos.

2.9 Importante ressaltar, que o objeto já fora incorporado em outros certames/processos anteriormente, sem êxito.

2.10 As quantidades foram definidas com base na capacidade de produção e histórico de consumo dos dispositivos prontos gerenciados pelo Setor de Suprimentos, acrescidas de uma margem de segurança, e serão suficientes para atender a demanda deste Hospital pelos próximos 120 (cento e vinte) dias.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

**4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

4.1. A entrega dos produtos solicitados na forma do subitem anterior deverá ser cumprida no prazo máximo de até **10 (dez) dias** contados da data de envio do Pedido de Fornecimento, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas e entregues no Setor de Recebimento do Setor de Suprimentos, sito à Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia, GO, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 17h exceto em feriados.

4.2. Os materiais devem estar em sua embalagem original, com identificação completa em

língua portuguesa, data de fabricação e de validade, lote, nome e endereço do fabricante.

**4.3.** Não serão aceitos produtos com validade inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir de seu recebimento pelo HC-UFG/EBSERH.

**4.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.6.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

**5.1.** O custo estimado para a aquisição dos materiais tem caráter sigiloso, conforme disposto no Art. 34 da Lei 13.303/2016 e no art. 13 do Regulamento de Licitações e Contrato da Empresa Brasileira de Hospitalares - EBSERH.

**5.2.** A estimativa de preços para a contratação será realizada será feita pelo setor competente deste HC/EBSERH, por meio de pesquisa de nos moldes da Instrução Normativa nº 05/2014, alterada pela de nº 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG.

**5.3.** Os valores de referência serão utilizados como critério de aceitabilidade de preços, sendo, portanto, critério ou hipótese de desclassificação do participante.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**6.1.** Na proposta de preços deverá constar:

**6.1.1.** O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.1.2.** O prazo de entrega do objeto licitado, que será de no máximo 10 (dez) dias contados da data de envio do Pedido de Fornecimento.

**6.1.3.** Os proponentes deverão computar no valor dos produtos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na licitação.

**6.1.5.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**6.1.6.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada obriga-se a:

**7.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**7.1.2.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo órgão gerenciador, conforme especificado no edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições aqui estabelecidas;

**7.1.3.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.4.** Emitir nota fiscal dos materiais fornecidos ao HC-UFG/EBSERH, com base nos requisitos do artigo 413 do Decreto nº 7.212 de 15 de junho de 2010, que Regulamenta a cobrança, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI;

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Compras verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

**8.1.2.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

**8.1.3.** Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

**8.2.** Constatada a existência de sanção, o Agente de Compras reputará a empresa inabilitada, por falta de condição de participação.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Cometerá infração administrativa, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019, a Contratada que no decorrer da contratação:

**9.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**9.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**9.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**9.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**9.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**9.1.6.** Não mantiver a proposta;

**9.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**9.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significantes para a Contratante;

**9.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**

**9.2.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item(s) inadimplido (s);**

**9.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**9.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**9.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**9.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição o até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**9.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação;

**9.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**9.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**9.3.3.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**9.4. O valor da multa, quando aplicada poderá ser deduzido dos pagamentos devidos pela contratante ou ainda cobrado judicialmente;**

**9.5. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento;**

**9.6. Não sendo quitado e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará a inscrição do devedor na Dívida Ativa da União;**

**9.7.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada na hipótese de ocorrer falta gravíssima, de natureza dolosa, que decorra de má fé da contratada e resulte em prejuízo ao interesse público, cujo julgamento e aplicação da penalidade ficarão a cargo do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;

**9.8.** As sanções administrativas serão aplicadas conforme a gravidade e reincidência da infração cometida, a critério da Autoridade Competente para aplicar a sanção;

**9.9.** A entrega do material em desacordo com a especificação contratada, constatada a qualquer tempo e momento, caracteriza não entrega do material e descumprimento contratual, ensejando a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento;

**9.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999;

**9.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

**9.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**



Documento assinado eletronicamente por **Danielly Mendes Resende, Chefe de Setor**, em 20/05/2020, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 20/05/2020, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Augusto Da Silva Freitas, Assistente Administrativo**, em 20/05/2020, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6826214** e o código CRC **7BD2D76E**.

Referência: Processo nº 23760.008077/2020-83 SEI nº 6826214



Adonai Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli.

Rua Tiradentes nº 15, sala 31, Kobrasol, São José/SC

CEP: 88102-040

CNPJ: 17.356.181/0001-96 I.E: 256.922.357

Fone/Fax: (48) 3049-0170 e (48) 3372-1950

E-mail: adonai@adonaiatacadista.com.br

Orçamento 12/2020

HC UFGO

Item	DESCRIÇÃO	Marca/Modelo	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	DISPENSER EM ABS C/ RESERVATORIO CAP. 800ML C/ FECHADURA - DISPENSER HIGIENIZADOR EM ABS, USO ALCOOL EM GEL E SABONETE LIQUIDO, APLICACAO MAOS.	JSN / J8	unid	200	R\$ 26,45	R\$ 5.290,00
<b>Valor total: Cinco Mil, Duzentos e Noventa Reais</b>						<b>R\$ 5.290,00</b>

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, contados da data da retirada da Autorização de Fornecimento.

Local de Entrega: Goiânia - Go

Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias.

Garantia: 12 (doze) Meses, contados da entrega do produto, salvo em casos comprovados que o defeito foi ocasionado por mau uso por parte do contratante e/ou seus funcionários

Impostos: Nos preços ofertados estão incluídos todo e quaisquer impostos, que venham a incidir sobre o objeto ofertado, assim como fretes, taxas e quaisquer outros encargos.

Declaramos que acatamos todas as normas e condições do edital, e que em caso de omissão de nossa proposta de preços, que se torne válido nesta proposta toda as condições do edital.

**EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

A entrega do produto é feita de acordo com a especificação constante no edital e em nossa proposta, qualquer divergência entre a nota de empenho e o edital, será sempre considerado o edital (inc. XI do art. 55 que constitui condição necessária a ser observada no instrumento do contrato a "vinculação ao edital de licitação (...) e à proposta do licitante vencedor").

São José, 20 de Maio de 2020.

Banco do Brasil

AG. 2638-7 C/C. 45184-3

Deisiane Teixeira

Empresária

CPF: 058.328.499-06

RG: 3.957.082

# PROPOSTA DISPENSER

## HOSPITAL DE CLINICAS DE GOIÁS

Item	Descrição	Marca / Modelo	Qtd.	U.F	Val. Uni.	Val. Tot.
1	DISPENSER EM ABS C/ RESERVATORIO CAP. 900ML C/ FECHADURA - DISPENSER HIGIENIZADOR EM ABS, USO ALCOOL EM GEL E SABONETE LIQUIDO, APLICACAO MAOS.	JSN/ J8	200	UND	R\$ 27,17	R\$ 5.434,00
<b>TOTAL</b>					R\$	5.434,00

Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do Edital. Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

Prazo de entrega: conforme edital

Banco do Brasil: Agência: 3174-7 Conta: 1166-5

Florianópolis, 15 de maio de 2020

*Vitória P. Klupp*  
 VITÓRIA PARCIANELLO KLPP  
 SÓCIA/ADMINISTRADORA  
 082.189.689-03



**Re: Dispenser de Alcool em Gel**

Matheus Sudré &lt;matheus.rsudre@gmail.com&gt;

Sex, 15/05/2020 12:17

Para: Setor de Hotelaria - HC-UFG &lt;hotelaria.hcufg@ebserh.gov.br&gt;

Boa tarde Srs.,

Segue orçamento de 200 und. do produto DISPENSER P/ SABÃO LIQ E GEL COM RESERVATÓRIO com prazo de entrega em **até 20 dias**.

Item	Especificação	Marca/Modelo	Und.	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$
1	DISPENSER P/ SABÃO LÍQUIDO/GEL S/ RF - BRANCO FECHADO - COM RESERVATÓRIO	GRIFIT	200	R\$32,00	R\$6.400,00

À disposição para quaisquer esclarecimentos.

Em sex., 15 de mai. de 2020 às 10:57, Setor de Hotelaria - HC-UFG <[hotelaria.hcufg@ebserh.gov.br](mailto:hotelaria.hcufg@ebserh.gov.br)> escreveu:

Prezado Senhor,

O Setor de Hotelaria Hospitalar do HC-UFG/EBSERH vem por meio deste solicitar à Empresa que seja enviado o orçamento de **200 unidades** e **prazo de entrega** do produto DISPENSER EM ABS C/ RESERVATORIO CAP. 800ML C/ FECHADURA - DISPENSER HIGIENIZADOR EM ABS, USO ALCOOL EM GEL E SABONETE LIQUIDO, APLICACAO MAOS.

Este orçamento é para análise de uma possível aquisição por **dispensa de licitação**

Atenciosamente.

Setor de Hotelaria Hospitalar  
HC/UFG/EBSERH.

(62) 3269-8322

--

**Att,**  
**Matheus Sudré.**



**MBG COMERCIAL - EPP.**  
**I.E: 00219545400-27**  
**CNPJ: 18596838/0001-55**  
Rua Aparecida, nº 104, sala 02, centro  
**CEP: 37890-000 - MUZAMBINHO - MG**  
**FONE: (35) 3571-4175**

## PROPOSTA DE PREÇOS

Setor de Hotelaria - HC-UFG

**RAZÃO SOCIAL: MBG Comercial - EPP**  
**CNPJ: 18.596.838/0001-55**  
**ENDEREÇO: Rua Aparecida, nº 104, sala 02, centro - CEP: 37890-000 / Muzambinho-MG**  
**FONE: (35) 3571-4175 E-MAIL: [mbgcomercial01@gmail.com](mailto:mbgcomercial01@gmail.com)**

**AGENCIA: 0654-8, CONTA CORRENTE: 18063-7, BANCO: 001**

**BANCO: BANCO DO BRASIL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	Marca /Fabricante	QNT	VR.UNIT (R\$)	VR.TOTAL (R\$)
1	DISPENSER EM ABS C/ RESERVATORIO CAP. 800ML C/ FECHADURA - DISPENSER HIGIENIZADOR EM ABS, USO ALCOOL EM GEL E SABONETE LIQUIDO, APLICACAO MAOS.	UNID	PREMISSE	200	40,00	8000,00

VALOR TOTAL: R\$ 8000,00 (Oito Mil Reais)

Validade da proposta: 30 dias;

Prazo de entrega: 50 dias contando a partir do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho;

Declaramos estarem inclusas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

Muzambinho, 15 de maio de 2020

Leandro Cesar Léo Riboli  
RG: 11.970.771 SSP MG  
CPF: 060.879.486-43  
Sócio/Proprietário

CNPJ: 18596838/0001-55  
MBG COMERCIAL - EPP.  
I.E: 00219545400-27

**PROPOSTA DE PREÇOS**

AO  
 HC-UFG/EBSERH  
 A/C: SETOR HOTELARIA  
 Senhor Pregoeiro (a),

Seguindo o pedido de cotação apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o(s) Item(ens), conforme a seguir relacionados.

Item	Especificação	Und.	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$
1	DISPENSER EM ABS C/ RESERVATORIO CAP. 800ML C/ FECHADURA - DISPENSER HIGIENIZADOR EM ABS, USO ALCOOL EM GEL E SABONETE LIQUIDO, APLICACAO MAOS.	200	R\$ 41,00	R\$ 8.200,00

**Declaramos ainda que:**

1. Valor da proposta para cada item (s) (1) DISPENSER EM ABS C/ RESERVATORIO CAP. 800ML C/ FECHADURA - DISPENSER HIGIENIZADOR EM ABS, USO ALCOOL EM GEL E SABONETE LIQUIDO, APLICACAO MAOS. (OITO MIL, E DUZENTOS REAIS )
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 10 (DEZ) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. Nos comprometemos a entregar os objetos desta licitação dentro de 10 (DEZ) dias, a contar da data da ordem de fornecimento.
5. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.
6. Estamos de acordo com as demais condições do Edital e seus anexos.

**Dados da empresa:**

Empresa/Razão Social: Marluze Kataoka da Silva ME

Endereço: Rua Vicente Bermardi 72

CEP: 17207-450

Telefone: 14-3602-8855

Celular: 14- 997544542

CNPJ 36713226/000187 INSCR: 401294163116

Banco: 077 Agência: 0001 Conta-Corrente: 5919668-8

E-mail: [assessoriahertz@outlook.com](mailto:assessoriahertz@outlook.com)

PRAZO DE PAGTO: 5 DIAS APÓS A ENTREGA DA MERCADORIA DEPOSITO EM CONTA CORRENTE

Endereço: Marluze Kataoka da Silva

CEP: 17209656

Cidade: Jau

CPF: 16502571808

RG: 228755438

Cargo: Empresaria

Naturalidade: Jau

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: casada

e-mail: marluzekataoka1973@gmail.com



**Dados da Testemunha da Assinatura do Contrato:**

Nome: Marcelo Adriano da Silva

CPF: 13078716821

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Jau/SP, 18 de MAIO de 2020.

**HERTZ**  
Soluções Inteligentes  
Hertz Assessoria & Soluções integradas



# HERTZ

Soluções Inteligentes

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.008077/2020-83

Interessado: Setor de Hotelaria Hospitalar.

Pelos motivos expostos, aprovo o **Termo de Referência - SEI N° 6826214**, conforme subdelegações conferidas pela Portaria SEI nº 039, de 31/01/2020, do Superintendente do HC/ EBSEH. Isto posto, remeto processo ao Setor de Suprimentos para abertura da solicitação no Sistema Samnet em seguida, remeter ao Setor de Administração para prosseguimento dos trâmites.

*(assinado eletronicamente)*

**MÁRCIA YASSUNAGA BRITO**

Gerente Administrativa  
GA/HC-UFG/EBSEH  
SIAPE 1127075



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 21/05/2020, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6855621** e o código CRC **DE60B511**.

**Referência:** Processo nº 23760.008077/2020-83 SEI nº 6855621





Sistema de Administração de Materiais  
Coordenação Geral de Suprimentos - HC/UFG

**Comprovante Solicitação de Compra**Número da Solicitação: **202000199**

Data da Solicitação: 21/05/2020

Tipo de Aquisição: MATERIAL

Modalidade: DISPENSA DE LICITACAO

Submodalidade: ART. 29

Grupo: MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS/OBRAS E REFORMAS

**UASG: 155904 - HC-UFG / HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIAS**

Centro de Custo Solicitante: SETOR DE SUPRIMENTOS

**Itens da Solicitação**

Ítem	Código	Nome / Descrição	Unid. Medida	Qtd. Autor.											
1	3002	DISPENSER EM ABS C/ RESERVATORIO CAP. 800ML C/ FECHADURA-DISPENSER HIGIENIZADOR EM ABS, USO ALCOOL EM GEL E SABONETE LIQUIDO, APLICACAO MAOS, MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, COR BRANCA, COM TAMPÁ FRONTAL BASCULANTE, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXACAO EM PAREDE ATRAVES DE PARAFUSOS/BUCHAS EXPANSIVAS FORNECIDAS COM O APARELHO, ANTI-FURTO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FECHADURA E CHAVE PARA ABERTURA OU OUTRO DISPOSITIVO DE SEGURANCA, E VISOR FRONTAL DE NIVEL. DIMENSA?O EXTERNA: ALTURA 26 CM (A? 1), LARGURA 11 CM (A? 1), PROFUNDIDADE 11 CM (A? 1)	UNIDADE	200											
Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Cons. Atual	Cons. Médio	Cons. Período.	Estq. Disp.
37	14	28	44	131	54	32	16	92	20	21	-	7	40 75	496	0

**Ass. do Responsável:** \_\_\_\_\_**Data: 21/05/20**

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.008077/2020-83

Interessado: @interessados\_virgula\_espaco@

Ao Setor de Administração

Após atendidas todas as etapas pertinentes ao Planejamento da Aquisição, encaminhamos o presente processo com a **Solicitação de Compras nº 6870364** devidamente cadastrada no Sistema SAMNET, para as providências seguintes.

**Rafael Silveira Macedo**

Chefe do Setor de Suprimentos  
HC-UFG/EBSEH



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silveira Macedo, Chefe de Setor**, em 21/05/2020, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6870374** e o código CRC **9349AA81**.

**Referência:** Processo nº 23760.008077/2020-83 SEI nº 6870374

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.008077/2020-83

Interessado: Setor de Hotelaria Hospitalar do HC-UFG/EBSERH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH

À Unidade de Compras HC-UFG/EBSERH

Encaminhe-se este processo à Unidade de Compras para realizar pesquisa de preços visando a aquisição dos equipamentos descrito na solicitação de compras, nos moldes IN 5/2014, alterada pela IN 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG.

Instruir o processo com a necessária documentação para realizar a contratação (pesquisa de preços, mínimo de três orçamentos válidos, regularidade fiscal e trabalhista, contrato social, declaração de que a empresa não empresa menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas ou em horário noturno, etc.).

Ressalto que se trata de aquisição mediante dispensa de licitação com base na Lei nº 13.979/2020.

Após, retornar o processo a este Setor de Administração, com a URGÊNCIA que a situação impõe.

**Valterson Oliveira da Silva**  
Chefe do Setor de Administração  
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 21/05/2020, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6874613** e o código CRC **377C3C13**.

**Referência:** Processo nº 23760.008077/2020-83 SEI nº 6874613

## Sol. de orçamento DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6-02-2020-AQUISIÇÃO -DISPENSER P/ ÁLCOOL EM GEL e SABONETE

Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Qui, 21/05/2020 16:42

Cco: dental@higix.com.br <dental@higix.com.br>; comercialodontosto@uol.com.br <comercialodontosto@uol.com.br>; trimed@superig.com.br <trimed@superig.com.br>; diagnolablicita@hotmail.com <diagnolablicita@hotmail.com>; empenho@dentalup.com.br <empenho@dentalup.com.br>; dentallitoranea@uol.com.br <dentallitoranea@uol.com.br>; dentallitoranea@uol.com.br <dentallitoranea@uol.com.br>; Prioritta Eireli <prioritta.saude@gmail.com>; dental@higix.com.br <dental@higix.com.br>; dentalmeds@dentalmeds.com.br <dentalmeds@dentalmeds.com.br>; dentalmeds@dentalmeds.com.br <dentalmeds@dentalmeds.com.br>; riofarmago@gmail.com <riofarmago@gmail.com>; cientifica@brturbo.com.br <cientifica@brturbo.com.br>; tatiane@cientificahospitalar.com.br <tatiane@cientificahospitalar.com.br>; luanasilvap@yahoo.com.br <luanasilvap@yahoo.com.br>; romario@hospdrogas.com.br <romario@hospdrogas.com.br>; romario@hospdrogas.com.br <romario@hospdrogas.com.br>; idmsolucoes2@gmail.com <idmsolucoes2@gmail.com>; objetiva.ltda@terra.com.br <objetiva.ltda@terra.com.br>; maevehosp\_fernando@hotmail.com <maevhosp\_fernando@hotmail.com>; ca.distribuidora@hotmail.com <ca.distribuidora@hotmail.com>; LICITA.JB@HOTMAIL.COM <LICITA.JB@HOTMAIL.COM>; LICITA.JB@HOTMAIL.COM <LICITA.JB@HOTMAIL.COM>; clarit@clarit.com.br <clarit@clarit.com.br>; licitacoes@lumarfarma.com.br <licitacoes@lumarfarma.com.br>; LICITACAO@ACACIA.MED.BR <LICITACAO@ACACIA.MED.BR>; LICITACAO@ACACIA.MED.BR <LICITACAO@ACACIA.MED.BR>; dimebras@dimebrashospitalar.com.br <dimebras@dimebrashospitalar.com.br>; distrimix@distrimixmg.com.br <distrimix@distrimixmg.com.br>; claudiolanza.mabc@gmail.com <claudiolanza.mabc@gmail.com>; contato@medpoa.com.br <contato@medpoa.com.br>; uniao@cirurgicauniao.com.br <uniao@cirurgicauniao.com.br>; licitacoes@cirurgicasantacruz.com.br <licitacoes@cirurgicasantacruz.com.br>; GGGOTUZZO@GGOTUZZO.COM.BR <GGOTUZZO@GGOTUZZO.COM.BR>; EMULTIPLIER@GMAIL.COM <EMULTIPLIER@GMAIL.COM>; dispoasude@hotmail.com <dispoasude@hotmail.com>; dispoasude@hotmail.com <dispoasude@hotmail.com>; dutramed@dutramed.com.br <dutramed@dutramed.com.br>; licitacao@hortoplus.com <licitacao@hortoplus.com>; cir.itamaraty@gmail.com <cir.itamaraty@gmail.com>; cir.itamaraty@gmail.com <cir.itamaraty@gmail.com>; contato@metromed.com.br <contato@metromed.com.br>; empenho@dentalup.com.br <empenho@dentalup.com.br>; comercialodontosto@uol.com.br <comercialodontosto@uol.com.br>; licitacao5@emigeodonto.com.br <licitacao5@emigeodonto.com.br>; fenizbarao@gmail.com <fenizbarao@gmail.com>; fenizbarao@gmail.com <fenizbarao@gmail.com>; licitacao01@medvittadist.com.br <licitacao01@medvittadist.com.br>; licitacoes@belbidistribuidora.com.br <licitacoes@belbidistribuidora.com.br>; licitacoes@apollo-med.com.br <licitacoes@apollo-med.com.br>; vendas@apontual.com <vendas@apontual.com>; odontomedifb@hotmail.com <odontomedifb@hotmail.com>; odontomedifb@hotmail.com <odontomedifb@hotmail.com>; nativads@hotmail.com <nativads@hotmail.com>; medplus@terra.com.br <medplus@terra.com.br>; licitacao@maringahospitalar.com.br <licitacao@maringahospitalar.com.br>; licitacao@maringahospitalar.com.br <licitacao@maringahospitalar.com.br>; sac@hiromed.com.br <sac@hiromed.com.br>; indapharma.licitacao@gmail.com <indapharma.licitacao@gmail.com>; contato@hospbox.com.br <contato@hospbox.com.br>; copelpecas@bol.com.br <copelpecas@bol.com.br>; ottonavesltda@hotmail.com <ottonavesltda@hotmail.com>; asthamed.compras@hotmail.com <asthamed.compras@hotmail.com>; thiago@retfarma.com <thiago@retfarma.com>; maxlab@terra.com.br <maxlab@terra.com.br>; alfamax@hotmail.com <alfamax@hotmail.com>; diagnolablicita@hotmail.com <diagnolablicita@hotmail.com>; dentallitoranea@uol.com.br <dentallitoranea@uol.com.br>; dentallitoranea@uol.com.br <dentallitoranea@uol.com.br>; odontomedica.imp@hotmail.com <odontomedica.imp@hotmail.com>; medicentrodistribuidora@hotmail.com <medicentrodistribuidora@hotmail.com>; medicentrodistribuidora@hotmail.com <medicentrodistribuidora@hotmail.com>; fat.medbrands@uol.com.br <fat.medbrands@uol.com.br>; afavarin.distribuidora@gmail.com <afavarin.distribuidora@gmail.com>; FATURAMENTO@COSMODERMA.COM.BR <FATURAMENTO@COSMODERMA.COM.BR>; cristian@cosmoderma.com.br <cristian@cosmoderma.com.br>; mtcomer@hotmail.com <mtcomer@hotmail.com>; bios.vendas01@gmail.com <bios.vendas01@gmail.com>; comercial@clubomed.com.br <comercial@clubomed.com.br>; alternativago@terra.com.br <alternativago@terra.com.br>; sciavico@sciavico.com.br <sciavico@sciavico.com.br>; Reyglass <reyglass@uol.com.br>; DOCUMENTOS@EMIGEDONTO.COM.BR <DOCUMENTOS@EMIGEDONTO.COM.BR>; licita@dentialsul.com.br <licita@dentialsul.com.br>; licitacoes@apollo-med.com.br <licitacoes@apollo-med.com.br>; licitacoes@apollo-med.com.br <licitacoes@apollo-med.com.br>; licitacao1@gdhospitalar.com.br <licitacao1@gdhospitalar.com.br>; comercial@loggen.com.br <comercial@loggen.com.br>; vendasvidamed@gmail.com <vendasvidamed@gmail.com>; licitacao@mustangplurom.com <licitacao@mustangplurom.com>; novaopcaoms@terra.com.br <novaopcaoms@terra.com.br>; novaopcaoms@terra.com.br <novaopcaoms@terra.com.br>; dutramed@dutramed.com.br <dutramed@dutramed.com.br>; sac@3albe.com.br <sac@3albe.com.br>; limpezaebrilho@yahoo.com.br <limpezaebrilho@yahoo.com.br>; limpezaebrilho@yahoo.com.br <limpezaebrilho@yahoo.com.br>; licitacao01@sameh.com.br <licitacao01@sameh.com.br>; venetobg@venetomercantil.com.br <venetobg@venetomercantil.com.br>; andre@wcdistribuidora.com.br <andre@wcdistribuidora.com.br>; bravery@bravery.com.br <bravery@bravery.com.br>; licitacao@grupoldm.com.br <licitacao@grupoldm.com.br>; licitacao@grupoldm.com.br <licitacao@grupoldm.com.br>; posterariassessoria@globo.com <posterariassessoria@globo.com>; licita@dentaluniverso.com.br <licita@dentaluniverso.com.br>; andre.grego@quimicaindaiatuba.com.br <andre.grego@quimicaindaiatuba.com.br>; surgical\_med@yahoo.com.br <surgical\_med@yahoo.com.br>; felipe@ankerdistribuidora.com.br <felipe@ankerdistribuidora.com.br>; kelma@r7comercio.com.br <kelma@r7comercio.com.br>; dmi@brturbo.com.br <dmi@brturbo.com.br>; dmi@brturbo.com.br <dmi@brturbo.com.br>; licitacao@labnews.ind.br <licitacao@labnews.ind.br>; licitacoes@jupiterdistribuidora.com.br <licitacoes@jupiterdistribuidora.com.br>; brumalimp@outlook.com <brumalimp@outlook.com>; BEATRIZ.DRUMOND@BRASQUIMICA.MG.COM.BR <BEATRIZ.DRUMOND@BRASQUIMICA.MG.COM.BR>; licita@sigplast.ind.br <licita@sigplast.ind.br>; comercialzafira.pontapora@gmail.com <comercialzafira.pontapora@gmail.com>; vendas@villascestdas.com.br <vendas@villascestdas.com.br>; vendas@villascestdas.com.br <vendas@villascestdas.com.br>; pas.lici@hotmail.com <pas.lici@hotmail.com>; light.distribuidora@terra.com.br <light.distribuidora@terra.com.br>; VIVIAN@VIDEQUIMICA.COM.BR <VIVIAN@VIDEQUIMICA.COM.BR>; ma2comercial@ma2comercial.com.br <ma2comercial@ma2comercial.com.br>; licitacao@brit.ind.br <licitacao@brit.ind.br>; licitacao@brit.ind.br <licitacao@brit.ind.br>; eduardo@neoncomercial.com.br <eduardo@neoncomercial.com.br>; licitacao01@uol.com.br <licitacao01@uol.com.br>; absolutasaude@licitacoes.londrina.br <absolutasaude@licitacoes.londrina.br>; dinalab@dinalab.com.br <dinalab@dinalab.com.br>; vendas@sorri.com.br <vendas@sorri.com.br>; vendas@sorri.com.br <vendas@sorri.com.br>; riccolab@riccolab.net <riccolab@riccolab.net>; licitacao8@multifarma.com.br <licitacao8@multifarma.com.br>; licitopdf@gmail.com <licitopdf@gmail.com>; licitopdf@gmail.com <licitopdf@gmail.com>; dipromfarma@gmail.com <dipromfarma@gmail.com>; depaulic@terra.com.br <depaulic@terra.com.br>; licitacao@goldenplus.net.br <licitacao@goldenplus.net.br>; licitacao@goldenplus.net.br <licitacao@goldenplus.net.br>; licitacoes@belbidistribuidora.com.br <licitacoes@belbidistribuidora.com.br>; comercial@gamedical.com.br <comercial@gamedical.com.br>; harbomedical@harbomedical.com.br <harbomedical@harbomedical.com.br>; Cirufarma <cirufar@terra.com.br>; luis.dinardi@gmail.com <luis.dinardi@gmail.com>; licitacao.ecopel@outlook.com <licitacao.ecopel@outlook.com>; topnorte1@gmail.com <topnorte1@gmail.com>; pontomedme@yahoo.com.br <pontomedme@yahoo.com.br>; pontomedme@yahoo.com.br <pontomedme@yahoo.com.br>; vendas@logiteknic.com.br <vendas@logiteknic.com.br>; licitacao@capromed.com.br <licitacao@capromed.com.br>; licitacao@zerbinimedical.com.br <licitacao@zerbinimedical.com.br>; bahiamed.licitacoes@gmail.com <bahiamed.licitacoes@gmail.com>; licitacoes@cirurgicalajeadense.com.br <licitacoes@cirurgicalajeadense.com.br>; licitacoes@cirurgicalajeadense.com.br <licitacoes@cirurgicalajeadense.com.br>; bioplasma@bioplasma.com.br <bioplasma@bioplasma.com.br>; lisiane@proquill.com.br <lisiane@proquill.com.br>; sac@centrovale.com.br <sac@centrovale.com.br>; licitacoes@altermed.com.br <licitacoes@altermed.com.br>; adm.agillo@gmail.com <adm.agillo@gmail.com>; sanimed.hospitalar@gmail.com <sanimed.hospitalar@gmail.com>; jebcomercio@gmail.com <jebcomercio@gmail.com>; COMERCIALAAZ@GMAIL.COM <COMERCIALAAZ@GMAIL.COM>; licitacoes@altermed.com.br <licitacoes@altermed.com.br>; bmi@bmi prosper.com.br <bmi@bmi prosper.com.br>; bmi@bmi prosper.com.br <bmi@bmi prosper.com.br>; bmi@bmi proposre.com.br <bmi@bmi proposre.com.br>; bmi@bmi proposre.com.br <bmi@bmi proposre.com.br>; comercial@brdantai.com.br <comercial@brdantai.com.br>; licitacoes@plastken.com.br <licitacoes@plastken.com.br>; financeiro@visanmedica.com.br <financeiro@visanmedica.com.br>; luisotavio@kientro.com.br <luisotavio@kientro.com.br>; norlux@uol.com.br <norlux@uol.com.br>; licitacao@prolimpnal.com.br <licitacao@prolimpnal.com.br>; lucianalucasleal@gmail.com <lucianalucasleal@gmail.com>; plasvivoempresa@gmail.com <plasvivoempresa@gmail.com>; kromactda@hotmail.com <kromactda@hotmail.com>; vendasafp@afpembalagens.com.br <vendasafp@afpembalagens.com.br>; licitacao@mgsbrasil.com.br <licitacao@mgsbrasil.com.br>; LCSR@BRTURBO.COM.BR <LCSR@BRTURBO.COM.BR>; LCSR@BRTURBO.COM.BR <LCSR@BRTURBO.COM.BR>; duplox@outlook.com <duplox@outlook.com>; morlass@morlass.com.br <morlass@morlass.com.br>; itaca@itaca.eco.br <itaca@itaca.eco.br>; linckemprendimentos@gmail.com <linckemprendimentos@gmail.com>; plasvivoempresa@gmail.com <plasvivoempresa@gmail.com>; casaalbertoferragens@gmail.com <casaalbertoferragens@gmail.com>; casaalbertoferragens@gmail.com <casaalbertoferragens@gmail.com>; comercialhpmg@hotmail.com <comercialhpmg@hotmail.com>; contato@fxdistribuidora.com.br <contato@fxdistribuidora.com.br>; tybortholin@uol.com.br <tybortholin@uol.com.br>; agnusatacadista@agnusatacadista.com.br <agnusatacadista@agnusatacadista.com.br>; adm.agillo@gmail.com <adm.agillo@gmail.com>; NSS Licitação <nss.licitacao@gmail.com>; licitacao@primelicitacao.com.br <licitacao@primelicitacao.com.br>; alfamax@hotmail.com <alfamax@hotmail.com>; liceri@liceri.com.br <liceri@liceri.com.br>; licitareprodutos@gmail.com <licitareprodutos@gmail.com>; rafaelalves107@gmail.com <rafaelalves107@gmail.com>; squadra.diretoria@gmail.com <squadra.diretoria@gmail.com>; vanbrascomercial55@gmail.com <vanbrascomercial55@gmail.com>; vanbrascomercial55@gmail.com <vanbrascomercial55@gmail.com>; eficiencia.servicos@yahoo.com.br <eficienciaservicos@yahoo.com.br>; siprolimp@gmail.com <siprolimp@gmail.com>; leonikilpp@terra.com.br <leonikilpp@terra.com.br>; saraivadist@hotmail.com <saraivadist@hotmail.com>; ALFAMAXCAM@HOTMAIL.COM <ALFAMAXCAM@HOTMAIL.COM>; comercial@loggen.com.br <comercial@loggen.com.br>; casa\_limpeza@hotmail.com <casa\_limpeza@hotmail.com>; casa\_limpeza@hotmail.com <casa\_limpeza@hotmail.com>;

licitacao.ecopel@outlook.com <licitacao.ecopel@outlook.com>; ADN.COMERCIO@GMAIL.COM <ADN.COMERCIO@GMAIL.COM>

📎 2 anexos (80 KB)

TERMO DE REFERENCIA.pdf; DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.docx;

Boa tarde!

**URGENTE!!!**

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da **LEI Nº 13.979**, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Solicito que seja enviado COM URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para aquisição do item anexo.

A aquisição será através de Dispensa de Licitação.

Favor enviar também;

- \*Declaração de habilitação preenchida e assinada (anexo)
- \* Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue.

Segue anexo termo de referência com o item solicitado.

Atenciosamente,  
Lúcia Brás  
Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras  
Setor de Administração  
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás  
<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8421/8419/8349/8274  
UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00



RES: Sol. de orçamento DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6-02-2020-AQUISIÇÃO -DISPENSER P/ ÁLCOOL EM GEL e SABONETE

licitacao@prolimpnatal.com.br <licitacao@prolimpnatal.com.br>

Qui, 21/05/2020 16:57

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Boa tarde,

Não temos o material disponível.

Disponível para esclarecimento de dúvidas.

Atenciosamente,



**LICITAÇÃO: (84) 98874-4964**

**ENTREGA: (84) 2040-1159**

**(84) 98187-7676**

licitacao@prolimpnatal.com.br  
faturamento@prolimpnatal.com.br



---

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO [mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br]

Enviada em: quinta-feira, 21 de maio de 2020 16:43

Assunto: Sol. de orçamento DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6-02-2020-AQUISIÇÃO -DISPENSER P/ ÁLCOOL EM GEL e SABONETE

Boa tarde!

**URGENTE!!!**

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da **LEI Nº 13.979**, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Solicito que seja enviado COM URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para aquisição do item anexo.

A aquisição será através de Dispensa de Licitação.

Favor enviar também;

\*Declaração de habilitação preenchida e assinada (anexo)

\* Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue.

Segue anexo termo de referência com o item solicitado.

Atenciosamente,

Lúcia Brás

Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras  
Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás  
<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8421/8419/8349/8274  
**UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00**

Re: Sol. de orçamento DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6-02-2020-AQUISIÇÃO -DISPENSER P/ ÁLCOOL EM GEL e SABONETE

Cirufarma <cirufar@terra.com.br>

Qui, 21/05/2020 16:58

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Natal, 021de maio de 2020.

Boa tarde!

Infelizmente, não trabalhamos com a s/região.

Gratos pela s/atenção.

Respeitosamente,

Vitória Fernandes,  
Secretária da direção,  
Cirufarma Comercial LTDA.  
CNPJ.: 40.787.152/0001-09  
(84) 3213-6910

Em Qui 21/05/20 16:42, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO compras.hcgo@ebserh.gov.br escreveu:

Boa tarde!

**URGENTE!!!**

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da **LEI Nº 13.979**, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Solicito que seja enviado COM URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para aquisição do item anexo.

A aquisição será através de Dispensa de Licitação.

Favor enviar também;

\*Declaração de habilitação preenchida e assinada (anexo)

\* Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue.

Segue anexo termo de referência com o item solicitado.

Atenciosamente,  
Lúcia Brás  
Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras  
Setor de Administração  
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás  
<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8421/8419/8349/8274  
**UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00**

assinatura-email-logo-HCGO.png assinatura-email-logo-ebserh.png

**Re: Sol. de orçamento DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6-02-2020-AQUISIÇÃO -DISPENSER P/ ÁLCOOL EM GEL e SABONETE**

Limpeza e brilho Ltda <limpezaebrilho@yahoo.com.br>

Qui, 21/05/2020 17:17

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Boa tarde,

Agradecemos a oportunidade, mas não comercializamos estes materiais.

Atenciosamente,

Fernanda Grazielle  
LIMPEZA E BRILHO LTDA

Em quinta-feira, 21 de maio de 2020 16:42:50 BRT, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

**URGENTE!!!**

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da **LEI Nº 13.979**, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Solicito que seja enviado COM URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para aquisição do item anexo.

A aquisição será através de Dispensa de Licitação.

Favor enviar também;

- \*Declaração de habilitação preenchida e assinada (anexo)
- \* Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue.

Segue anexo termo de referência com o item solicitado.

Atenciosamente,  
Lúcia Brás  
Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras  
Setor de Administração  
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás  
<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8421/8419/8349/8274  
UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

Re: Sol. de orçamento DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6-02-2020-AQUISIÇÃO -DISPENSER P/ ÁLCOOL EM GEL e SABONETE

licitacao@hortoplus.com <licitacao@hortoplus.com>

Qui, 21/05/2020 17:37

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

boa tarde!!

No momento não estamos vendendo fora do estado do Paraná, agradecemos o contato

---

**Att.**

**Leridiane**

**Dpt. Licitações**

**HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME  
RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 - SALA 2 - BONSUCESSO  
CEP - 85045-010 GUARAPUAVA- PARANA**

**CNPJ 17.676.642/0001-08 insc estadual 906246058-7  
Telefone - 042 3629 - 1642/ 42 3304-6907**

Em 21/05/2020 16:42, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO escreveu:

Boa tarde!

**URGENTE!!!**

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da **LEI Nº 13.979**, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Solicito que seja enviado COM URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para aquisição do item anexo.

A aquisição será através de Dispensa de Licitação.

Favor enviar também;

\*Declaração de habilitação preenchida e assinada (anexo)

\* Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue.

Segue anexo termo de referência com o item solicitado.

Atenciosamente,  
Lúcia Brás  
Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras  
Setor de Administração  
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás  
<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8421/8419/8349/8274  
UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00



Sol. de orçamento DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6-02-2020-AQUISIÇÃO -DISPENSER P/ ÁLCOOL EM GEL e SABONETE

Gabriela Alves <gabriela@3albe.com.br>

Qui, 21/05/2020 18:24

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>; carla.martins@3albe.com.br <carla.martins@3albe.com.br>

Cc: Elita <elita@3albe.com.br>; Cristina - Gerente Nacional de Vendas <cristina@3albe.com.br>; Eduardo <eduardo@3albe.com.br>

2 anexos (80 KB)

TERMO DE REFERENCIA.pdf; DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.docx;

Boa noite!

Agradecemos a consulta, mas o dispenser que comercializamos não é universal., portanto não poderemos enviar orçamento.

É um modelo projetado para encaixe dos produtos Aniosgel 85NPC, Aniosgel 85 NPC CPA e Anios Savon Doux, por este motivo não o comercializamos, comodatamos.

Cordialmente.

*Gabriela Alves Souza Santos*

Licitações Vendas Nacional

[gabriela@3albe.com.br](mailto:gabriela@3albe.com.br)

Skype: gabriela.3albe

Cel: (11) 96349-1213

**De:** SAC [mailto:sac@3albe.com.br]

**Enviada em:** quinta-feira, 21 de maio de 2020 17:08

**Para:** 'Gabriela Alves Batista'

**Assunto:** ENC: Sol. de orçamento DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6-02-2020-AQUISIÇÃO -DISPENSER P/ ÁLCOOL EM GEL e SABONETE

Psc,

*Fabiana Marques*

SAC

**De:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO [mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br]

**Enviada em:** quinta-feira, 21 de maio de 2020 16:43

**Assunto:** Sol. de orçamento DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6-02-2020-AQUISIÇÃO -DISPENSER P/ ÁLCOOL EM GEL e SABONETE

Boa tarde!

**URGENTE!!!**

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da **LEI Nº 13.979**, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Solicito que seja enviado COM URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para aquisição do item anexo.

A aquisição será através de Dispensa de Licitação.

Favor enviar também;

- \*Declaração de habilitação preenchida e assinada (anexo)
- \* Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue.

Segue anexo termo de referência com o item solicitado.

Atenciosamente,  
Lúcia Brás  
Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras  
Setor de Administração  
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás  
<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8421/8419/8349/8274  
**UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00**

Re: Sol. de orçamento DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6-02-2020-AQUISIÇÃO -DISPENSER P/ ÁLCOOL EM GEL e SABONETE

Amanda Rodrigues - Multifarma <licitacao8@multifarma.com.br>

Sex, 22/05/2020 08:22

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Prezada Lúcia, bom dia!

Agradecemos o envio da cotação, mas não trabalhamos com o item solicitado.

Ficamos à disposição.



Em 21/05/2020 16:42, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO escreveu:

Boa tarde!

**URGENTE!!!**

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da **LEI Nº 13.979**, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Solicito que seja enviado COM URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para aquisição do item anexo.

A aquisição será através de Dispensa de Licitação.

Favor enviar também;

- \*Declaração de habilitação preenchida e assinada (anexo)
- \* Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue.

Segue anexo termo de referência com o item solicitado.

Atenciosamente,  
Lúcia Brás  
Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras  
Setor de Administração  
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás  
<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8421/8419/8349/8274  
**UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00**

**RES: Sol. de orçamento DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6-02-2020-AQUISIÇÃO -DISPENSER P/ ÁLCOOL EM GEL e SABONETE**

light.distribuidora@terra.com.br <light.distribuidora@terra.com.br>

Sex, 22/05/2020 08:31

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Bom dia,

Não atendemos esta região.

Att,

**Edson Dietrich**  
**Departamento de Licitações**  
**Ligth Distribuidora**  
**(41) 3033-9563**

---

**De:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

**Enviada em:** quinta-feira, 21 de maio de 2020 16:43

**Assunto:** Sol. de orçamento DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6-02-2020-AQUISIÇÃO -DISPENSER P/ ÁLCOOL EM GEL e SABONETE

Boa tarde!

**URGENTE!!!**

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da **LEI Nº 13.979**, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Solicito que seja enviado COM URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para aquisição do item anexo.

A aquisição será através de Dispensa de Licitação.

Favor enviar também;

\*Declaração de habilitação preenchida e assinada (anexo)

\* Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue.

Segue anexo termo de referência com o item solicitado.

Atenciosamente,  
Lúcia Brás  
Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras  
Setor de Administração  
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás  
<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8421/8419/8349/8274  
**UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00**

---

Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

**RES: Sol. de orçamento DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6-02-2020-AQUISIÇÃO -DISPENSER P/ ÁLCOOL EM GEL e SABONETE**

Regiane <licita@dentaluniverso.com.br>

Sex, 22/05/2020 09:11

**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Bom dia !

Agradecemos a consulta não trabalhamos com este material .



Regiane Borges Santos  
Gerente Departamento Licitação  
(31) 2522-8202  
(31) 99204-5844 VIVO (WhatsApp)

[licita@dentaluniverso.com.br](mailto:licita@dentaluniverso.com.br)

Rua Ere Nº 34 – 3º andar

Bairro Prado – CEP: 30411.052

---

**De:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO [mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br]

**Enviada em:** quinta-feira, 21 de maio de 2020 16:43

**Para:** undisclosed-recipients:

**Assunto:** Sol. de orçamento DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6-02-2020-AQUISIÇÃO -DISPENSER P/ ÁLCOOL EM GEL e SABONETE

Boa tarde!

**URGENTE!!!**

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da **LEI Nº 13.979**, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Solicito que seja enviado COM URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para aquisição do item anexo.

A aquisição será através de Dispensa de Licitação.

Favor enviar também;

\*Declaração de habilitação preenchida e assinada (anexo)

\* Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue.

Segue anexo termo de referência com o item solicitado.

Atenciosamente,

Lúcia Brás

Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8421/8419/8349/8274

**UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00**

**Re: Sol. de orçamento DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6-02-2020-AQUISIÇÃO -DISPENSER P/ ÁLCOOL EM GEL e SABONETE**

NSS Licitação <nss.licitacao@gmail.com>

Qui, 21/05/2020 17:27

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

2 anexos (108 KB)

PROPOSTA COTAÇÃO UFG - DISPENSER 21 05 2020.docx; DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO UFG .docx;

boa tarde

segue em anexo cotação junto com a declaração

**informamos que temos o produto a pronta entrega**

**entregamos no máximo em 4 dias**

grato

att

thiago xavier

**SETOR DE LICITAÇÕES,**

**NSS COMERCIAL**

**61 3201-0288**

Em qui., 21 de mai. de 2020 às 16:42, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)> escreveu:

Boa tarde!

**URGENTE!!!**

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da **LEI Nº 13.979**, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Solicito que seja enviado COM URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para aquisição do item anexo.

A aquisição será através de Dispensa de Licitação.

Favor enviar também;

\*Declaração de habilitação preenchida e assinada (anexo)

\* Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue.

Segue anexo termo de referência com o item solicitado.

Atenciosamente,

Lúcia Brás

Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>|(62) 3269-8421/8419/8349/8274

**UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00**

AO

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás  
 HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
 Termo de Referência - SEI  
 Processo no 23760.008077/2020-83

**DADOS DA EMPRESA:**

**NOME:** N.S.S COMERCIAL E CONSTRUTORA EIRELI - ME  
**CNPJ:** 28.634.818/0001-85  
**IE:** 07.826.733/001-01  
**END:** QUADRA 10 LOTE 06 LOJA -2 GAMA - DF  
**CEP:** 72450-100  
**EMAIL:** NSS.LICITACAO@GMAIL.COM  
**Telefone:** 61 3347-0305  
**DADOS BANCARIO:** AGENCIA: 4461 OP: 003 C/C: 950-7 CAIXA ECONOMICA

**PROPOSTA COMERCIAL:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA / MODELO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	DISPENSER HIGIENIZADOR EM ABS, USO ALCOOL EM GEL E SABONETE LIQUIDO, APLICACAO MAOS, MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, COR BRANCA, COM TAMPA FRONTAL BASCULANTE, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXACAO EM PAREDE ATRAVES DE PARAFUSOS/BUCHAS EXPANSIVAS FORNECIDAS COM O APARELHO, ANTI-FURTO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FECHADURA E CHAVE PARA ABERTURA OU OUTRO DISPOSITIVO DE SEGURANCA, E VISOR FRONTAL DE NIVEL. DIMENSÃO EXTERNA: ALTURA 26 CM (A? 1), LARGURA 11 CM (A? 1), PROFUNDIDADE 11 CM (A? 1)	200	UND	PREMISSE MODELO URBAN	R\$ 19,22	R\$ 3.844,00
					<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 3.844,00</b>

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 3.844,00

PRAZO DE ENTREGA - 10 dias . OU CONFORME O EDITAL  
 VALIDADE DA PROPOSTA - 90 DIAS  
 GARANTIA DO PRODUTO - 12 MESES  
 FRETES , IMPOSTOS ENTRE OUTROS ESTÃO INCLUSOS

Brasília - DF, 21 de MAIO de 2020.

  
 Regimar Alves Tavares  
 Representante Legal

CNPJ.: 28.634.818/0001-85

I.E: 07.826.733/001-01

Re: Sol. de orçamento DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6-02-2020-AQUISIÇÃO -DISPENSER P/ ÁLCOOL EM GEL e SABONETE

NSS Licitação <nss.licitacao@gmail.com>

Sex, 22/05/2020 09:17

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>



bom dia  
segue imagem e link do site

<http://premissa.com.br/produtos/dispenser-urban-sem-reservatorio-sabonete-espuma-800ml-branco>

grato  
att  
thiago xavier

**SETOR DE LICITAÇÕES,  
NSS COMERCIAL  
61 3201-0288**

Em sex., 22 de mai. de 2020 às 08:55, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)> escreveu:

Bom dia!

Obrigada pelo envio, faltou enviar o catálogo/prospecto para que seja avaliado o material.

No aguardo com a máxima urgência.

Atenciosamente,  
Lúcia Brás  
Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras  
Setor de Administração  
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás  
<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>|(62) 3269-8421/8419/8349/8274  
**UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00**

---

**De:** NSS Licitação <[nss.licitacao@gmail.com](mailto:nss.licitacao@gmail.com)>

**Enviado:** quinta-feira, 21 de maio de 2020 17:26

**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)>

**Assunto:** Re: Sol. de orçamento DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6-02-2020-AQUISIÇÃO -DISPENSER P/ ÁLCOOL EM GEL e SABONETE

boa tarde  
segue em anexo cotação junto com a declaração  
informamos que temos o produto a pronta entrega  
entregamos no máximo em 4 dias  
grato  
att  
thiago xavier  
**SETOR DE LICITAÇÕES,  
NSS COMERCIAL  
61 3201-0288**

## Dispenser Urban SEM reservatório (sabonete espuma) 800ml - Branco



A linha de **Dispensers Urban da Premisse** apresenta o que há de mais moderno e revolucionário no mercado, inspirado nas grandes cidades, seu design contemporâneo deixa qualquer ambiente agradável e sofisticado, os produtos apresentam formas arredondadas em muito bem desenhadas. A linha Urban possui um sistema inteligente de abertura que permite ao usuário acesso fácil e rápido para reposição, possibilita o uso de chaves, mantendo segurança e descrição.

Branco Cód.: C19174

Caixa com 6 unidades.

 Like 0

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufv>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.008077/2020-83

Interessado: @interessados\_virgula\_espaco@

Ao

Setor de HOTELARIA

Assunto: Parecer Técnico

1- Solicitamos emissão de parecer técnico referente ao item deste processo, conforme documento 6886864.

2- Após, retornar a este setor para demais providências.

Atenciosamente,

Unidade de Compras.



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Aparecida Bras, Assistente Administrativo**, em 22/05/2020, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6886908** e o código CRC **85A58E29**.

**Referência:** Processo nº 23760.008077/2020-83 SEI nº 6886908

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.008077/2020-83

Interessado: Setor de Infraestrutura Física, Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

Assunto: **Parecer técnico.**

Considerando o pleito formalizado pela Unidade de Compras no **Despacho - SEI nº 6886908**, informo que o dispenser, marca premissa, modelo urban, **já foi avaliado em processos anteriores não apresentando resistência suficiente para o alto fluxo de usuários que esta instituição apresenta**, mais especificamente, a avaria se dá nas teclas que quebram no encaixe/articulação constantemente, havendo a perda total do dispositivo e danos ao erário, logo o parecer é **DESFAVORÁVEL**.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
**DANIELLY MENDES RESENDE**  
Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar  
SHH/DLIH/GA/HC-UFG/EBSERH  
SIAPE 2022089



Documento assinado eletronicamente por **Danielly Mendes Resende, Chefe de Setor**, em 25/05/2020, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6891968** e o código CRC **F37A3C45**.

**Referência:** Processo nº 23760.008077/2020-83 SEI nº 6891968

**PROPOSTA DE PREÇOS - DECLARAÇÃO - FOLDER : Sol. de orçamento DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6-02-2020-AQUISIÇÃO -DISPENSER P/ ÁLCOOL EM GEL e SABONETE**

AFP Com. de Embalagens <vendasafp@afpembalagens.com.br>

Sex, 22/05/2020 09:21

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

 2 anexos (1 MB)

PROP. DE PREÇOS E DECLARAÇÃO - EBSERH - HOSP. DAS CLINICAS DA UFG - 22-05-20.pdf; RESERVATORIO E SABONETEIRA - 10-10-13.pdf;

At. Srta. (a) Lucia Brás – Unidade de Compras – EBSRH – Hosp. das Clinicas da UFG

Tel.: (62) 3269-8421

Goiânia – GO

Bom dia,.....

Reportando a sua solicitação conforme e-mail recebido em 21 de Maio de 2020 e o respectivo Anexo, formalizamos a nossa Proposta de Preços, para o item produto solicitado.....

1. Proposta de Preços, com validade de 60 dias,.....
2. Declaração de Cumprimento à Política de Transações,...
3. Folder do Produto ofertado.....

Para visualizar o nosso portfólio de produtos acesse o nosso site [WWW.afpembalagens.com.br](http://WWW.afpembalagens.com.br),

Sem mais para o momento, ficamos a sua disposição para dirimir qualquer dúvida....

Atenciosamente,

**Orlando Drulla – Depto de Vendas**

Fone: (41) 9.9113-6140 – 3588-1086 – 3079-6474

**Adrielson Ferreira Pinheiro – ME – (AFP Com. de Embalagens)**

**CNPJ 13.559.782/0001-45**

São José dos Pinhais – PR

---

**De:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

**Enviada em:** quinta-feira, 21 de maio de 2020 16:43

**Assunto:** Sol. de orçamento DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6-02-2020-AQUISIÇÃO -DISPENSER P/ ÁLCOOL EM GEL e SABONETE

Boa tarde!

**URGENTE!!!**

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da **LEI Nº 13.979**, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Solicito que seja enviado COM URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para aquisição do item anexo.

A aquisição será através de Dispensa de Licitação.

Favor enviar também;

\*Declaração de habilitação preenchida e assinada (anexo)

\* Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue.

Segue anexo termo de referência com o item solicitado.

Atenciosamente,

Lúcia Brás

Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8421/8419/8349/8274

**UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00**

[Avast logo](#) Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.



### Adrielson Ferreira Pinheiro – ME AFP Com. de Embalagens

Rua Juiz Danilo Bertolim Précoma, 430 – Bairro: Cidade Jardim  
CEP: 83035-340 – SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR  
C.N.P.J.: 13.559.782/0001-45 - Inscrição Estadual: 905.60633-63  
Fone: (41) 3588-1086 – 3384-2842 – 3079-6474

Site: [www.afpembalagens.com.br](http://www.afpembalagens.com.br),  
E-mail: [a.f.p.embalagens@hotmail.com](mailto:a.f.p.embalagens@hotmail.com),  
E-mail: [ventasafp@afpembalagens.com.br](mailto:ventasafp@afpembalagens.com.br)

São Jose dos Pinhais – PR, 22 de Maio de 2020.

Ao  
Hospital das Clínicas de Goiás da UFG  
A/C – Unidade de Compras  
Goiânia - GO

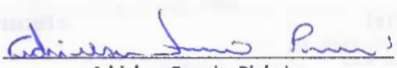
## Proposta de Preços / Orçamento

Em referência ao contato via e-mail em 21 de Maio de 2020 às 16:43 horas e ao respectivo Termo de Referência – SEI – Processo nº 23760.008077/2020-83, formalizamos a nossa proposta para fornecimento do item / produto, conforme quadro e observações abaixo:

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário	Quant.	Valor Total
01	DISPENSER / SABONETEIRA PARA ALCOOL GEL E OU SABONETE LIQUIDO – Cor: BRANCO – Capacidade: 800 ml – Características adicionais: Visor frontal de inspeção – Sem reservatório – Fixação em parede – Acionamento manual – Fabricado com plástico de alta resistência – Acessórios adicionais: Buchas de expansão / fixação e parafusos – Aplicação / Uso: Acondicionamento de refil tipo bag in box com bico dosador – Origem do produto e do fabricante: Nacional – Prazo de validade do produto: Indeterminado - Embalagem do produto: Caixa com 12 unidades. Marca do produto: BELL PLUS Fabricante: PR Embalagens Ltda.	R\$ 19,50 / Por unidade	200 / Unidades	R\$ 3.900,00
(Tres Mil e Novecentos Reais)		Soma Total	xxxx	R\$ 3.900,00

#### Observações adicionais:

- Local de Entrega: No endereço constante no Item 4 – subitem 4.1 do Termo de Referência,
- Prazo de Entrega: Em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho, conforme constante no Item 4 – subitem 4.1 do Termo de Referência. **Nossa Obs.: Em decorrência da Pandemia do Corona Virus (Covid-19), o fabricante do produto está trabalhando em regime de escala reduzida e com quadro de colaboradores também reduzido, atendendo assim as recomendações das Autoridades de Saúde. Com estas condições no momento da crise da 'pandemia', a produção / fabricação de itens / produtos também fica prejudicada com a redução na escala de produção/fabricação. Por esta razão / situação de momento o fabricante do produto, ora cotado, pede um prazo mínimo de 15 (quinze) dias uteis para atender a demandas de pedidos.**
- Prazo de validade do produto: indeterminado, desde que conservado em local seco, ventilado e protegido da luz solar,
- Validade da Proposta: Proposta válida pelo período de 60 (sessenta) dias após a data da apresentação,
- Prazo para pagamento: O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados do aceite definitivo da Nota Fiscal,
- Banco para pagamento/depósito: **Banco Santander S/A – Ag.: 4646 – C/C 13002712-6**
- Nossos endereços eletrônicos: [ventasafp@afpembalagens.com.br](mailto:ventasafp@afpembalagens.com.br), [a.f.p.embalagens@hotmail.com](mailto:a.f.p.embalagens@hotmail.com).
- Impostos e outros custos: Nos preços acima estão inclusos todos os encargos sociais, impostos, fretes, seguros, carga e descargas e demais insumos que compõe o preço final do produto assim como outros que incidam diretamente e ou indiretamente na execução e ou fabricação do produto,
- Fica indicado e nomeado o Sr. Adrielson Ferreira Pinheiro, CPF nº 062.147.409-65, RG nº 9.978.312-5 – SSP - PR, como representante legal da Empresa, com competência e autorização para decidir e resolver toda e qualquer solicitação, reclamação e/ou pendência inerentes e durante a execução do objeto contratado, podendo ser contatado pelo(s) telefone(s) (41) 9.9731-4876 – 3588-1086 – 3079-6474.

  
**Adrielson Ferreira Pinheiro**  
 C.P.F.: 062.147.409-65  
 RG. Nº 9.978.312-5 – SSP - PR  
 Representante Legal

**BOBINAS PLÁSTICAS PICOTADAS – FILMES PLÁSTICOS P/ EMBALAGEM – SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO EM GERAL – SACOS PLÁSTICOS PARA RESÍDUOS INFECTANTES – COLETORES PARA PERFURO CORTANTE**



## **Adrielson Ferreira Pinheiro – ME**

### **A.F.P. Com de Embalagens**

Travessa Chile nº 120 – Loja 04 / 12 – Bairro: Cidade Jardim

CEP: 83035-200 – SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR

C.N.P.J.: 13.559.782/0001-45 - Inscrição Estadual : 905.60633-63

Fone: (41) 3588-1086 – 3384-2842 – 3079-6474

Site: [www.afpembalagens.com.br](http://www.afpembalagens.com.br) – E-mail: [vendasafp@afpembalagens.com.br](mailto:vendasafp@afpembalagens.com.br)

### **RESERVATÓRIO PARA SABONETEIRA E SABONETEIRA....**



#### **Reservatório arredondado**

**Arredondado:**

Altura: 120 mm

Largura: 95 mm

Profundidade: 90 mm

Capacidade: 800 ml

#### **Cores disponíveis para saboneteira**

Branca – Azul – Verde – Transparente – Preta

Marca: Bell Plus

**Opção de Reservatório: Formato quadrado.**

Quadrado: Altura: 125 mm - Largura: 95 mm - Profundidade: 80 mm

#### **Opções de modelos de saboneteira**



**BOBINAS PLÁSTICAS PICOTADAS – FILMES PLÁSTICOS P/ EMBALAGEM – SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO EM GERAL – SACOS PLÁSTICOS PARA RESÍDUOS INFECTANTES – COLETORES PARA PERFURO CORTANTE.**

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.008077/2020-83

Interessado: Setor de HOTELARIA

Ao

Setor de HOTELARIA

Assunto: Parecer Técnico

- 1- Solicitamos emissão de parecer técnico referente a segunda proposta deste processo, conforme documento 6936782, observar que o prazo de entrega desta proposta é de 15 dias.
- 2- Após, retornar a este setor para demais providências.

Atenciosamente,

Unidade de Compras.



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Aparecida Bras, Assistente Administrativo**, em 26/05/2020, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6936789** e o código CRC **EE3A6212**.

**Referência:** Processo nº 23760.008077/2020-83 SEI nº 6936789

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.008077/2020-83

Interessado: Setor de Infraestrutura Física, Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

Assunto: **Parecer técnico.**

Considerando o pleito formalizado pela Unidade de Compras no **Despacho - SEI nº 6936789**, informo que o dispenser higienizador para álcool em gel e sabonete, marca Bell Plus, **atende as especificações exigidas no descritivo do objeto**, vale constar que o Termo de Referência e no Documento de Formalização de Demanda - DFD I, a especificação do objeto é **SEM RESERVATÓRIO**, logo o parecer é **FAVORÁVEL**.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
**DANIELLY MENDES RESENDE**  
Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar  
SHH/DLIH/GA/HC-UFG/EBSERH  
SIAPE 2022089



Documento assinado eletronicamente por **Danielly Mendes Resende, Chefe de Setor**, em 29/05/2020, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7012809** e o código CRC **A18D0BF9**.

**Referência:** Processo nº 23760.008077/2020-83 SEI nº 7012809

**Re: Sol. de orçamento DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6-02-2020-AQUISIÇÃO -DISPENSER P/ ÁLCOOL EM GEL e SABONETE**

PRIME <licitacao@primelicitacao.com.br>

Qui, 21/05/2020 17:22

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>; Guilherme Braga <guilherme@comercialalvorada.com.br>

📎 3 anexos (499 KB)

Orçamento UFG HC.pdf; saboneteira HC UFG.pdf; DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO UFG HC.docx;

Boa tarde Lucia

Segue em anexo nossa proposta comercial, declaração bem como o prospecto

Desde já agradeço

Att

Guilherme Braga

Em qui., 21 de mai. de 2020 às 16:42, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)> escreveu:

Boa tarde!

**URGENTE!!!**

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da **LEI Nº 13.979**, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Solicito que seja enviado COM URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para aquisição do item anexo.

A aquisição será através de Dispensa de Licitação.

Favor enviar também;

\*Declaração de habilitação preenchida e assinada (anexo)

\* Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue.

Segue anexo termo de referência com o item solicitado.

Atenciosamente,

Lúcia Brás

Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>|(62) 3269-8421/8419/8349/8274

**UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00**



COMERCIAL ALVORADA DE PRODUTOS  
PARA LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA.

**COMERCIAL ALVORADA DE PRODUTOS PARA  
LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA.**  
CNPJ...: 07888247000135  
CF/DF...:0747593900147

End...: 3ª Av Comercio Lt.1.100  
Bairro...: Nucleo Bandeirante  
Brasília - DF Email/M:  
guilherme@comercialalvorada.  
FONE 61 3043-0378 ou 3021-41

Cliente...: Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás (EBSERH)  
End...:  
Cidade...: Goânia  
E-mail...:

DATA 22/05/2020					
ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	P. UNITÁRIO
5	200	UND	DISPENSER HIGIENIZADOR EM ABS, USO ALCOOL EM GEL E SABONETE LIQUIDO, APLICACAO MAOS, MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, COR BRANCA, COM TAMPAS FRONTAIS BASCULANTES, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXACAO EM PAREDE ATRAVES DE PARAFUSOS/BUCHAS EXPANSIVAS FORNECIDAS COM O APARELHO, ANTI-FURTO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FECHADURA E CHAVE PARA ABERTURA OU OUTRO DISPOSITIVO DE SEGURANCA, E VISOR FRONTAL DE NIVEL. DIMENSÃO EXTERNA: ALTURA 26 CM (A? 1), LARGURA 11 CM (A? 1), PROFUNDIDADE 11 CM (A? 1)	PLESTIN	22,50

**TOTAL**

**DECLARAÇÕES:**

- a) - Validade da Proposta :30 DIAS;  
b) - Prazo de entrega: 10 DIAS CORRIDOS ;  
c) - Prazo de pagamento: 30 DIAS  
d) - Validade dos Preços: 2 meses  
e) - Garantia: 3 meses  
f) - Procedência: Nacional  
g) - Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta Licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.  
h) - Declaramos que os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas q ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;  
i) - BANCO DO BRASIL AG: 2901-7 C/C: 20887-6

Inscrição no CNPJ  
07 888 247/0001-35  
Comercial Alvorada de Prod. P/  
Limpeza e Descartáveis Ltda  
3ª Av. Comércio Lote 1100 Loja  
N. Bandeirante-DF CEP 71 720-006  
CF/DF: 07.475.939/001-47

Guilherme Braga Dias da Silva  
CPF:032.571.531-98  
Diretor

Lj/Subsolo  
Cidade:  
N...:  
com.br  
318

<b>P. TOTAL</b>
4.500,00
4.500,00
com as que incidam



## Orçamento

Vendas R7 Comercio <vendas@r7comercio.com.br>

Sex, 22/05/2020 15:54

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

📎 2 anexos (643 KB)

DECLARAÇÃO.pdf; PROPOSTA HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIAS.pdf;

Boa Tarde,

Conforme solicitado segue em anexo orçamento.

Atenciosamente;



**Isabela Cavalcante**  
Comercial

Contatos:

Tel: (61)3404 - 5817 / 9 9607-3280

Fax: (61) 3404 - 5997

[www.r7comercio.com.br](http://www.r7comercio.com.br)



Brasília - DF, 22 de Maio de 2020.

AO  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS

## Proposta Comercial

Item	Especificação	Und	Qty	Marca	V Unitário	V. Total
2	DISPENSER HIGIENIZADOR EM ABS, USO ALCOOL EM GEL E SABONETE LIQUIDO, APLICACAO MAOS, MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, COR BRANCA, COM TAMPA FRONTAL BASCULANTE, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXACAO EM PAREDE ATRAVES DE PARAFUSOS/BUCHAS EXPANSIVAS FORNECIDAS COM O APARELHO, ANTI-FURTO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FECHADURA E CHAVE PARA ABERTURA OU OUTRO DISPOSITIVO DE SEGURANCA, E VISOR FRONTAL DE NIVEL. DIMENSÃO EXTERNA: ALTURA 26 CM (A? 1), LARGURA 11 CM (A? 1), PROFUNDIDADE 11 CM (A? 1)	UND	200	FORTCOM	R\$ 47,99	R\$ 9.598,00
<b>Total</b>						<b>R\$ 9.598,00</b>

Declaramos que os preços acima praticados já estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venha a incidir etc. Sobre o objeto desta cotação.

Produtos de origem nacional.  
Validade da Proposta: 60 Dias  
Prazo de entrega: 24 Horas  
Condições de pagamento: 10 Dias

Dados Bancários:  
Banco do Brasil  
Agencia: 1235-1 Conta Corrente: 106943-8

R7 Comércio de Produtos de Higienização Eireli -EPP  
Reinaldo Coelho de Santana  
RG 1.354.618 SSP/DF  
CPF 605.782.701-53

**R7 Comércio de Produtos de Higienização Ltda.**

SPLM 12A - Lote 02 - Núcleo Bandeirante - Brasília-DF - CEP 71732-120 - Fone: (61) 3404-5817 / 3404-5997  
CNPJ: 08.335.090/0001-83 - www.r7comercio.com.br - e-mail: r7comercio@terra.com.br - CF/DF 07.480.453/001-00

MÉDIA

**R\$ 25,60**

MEDIANA

**R\$ 23,90**

MENOR

**R\$ 20,79**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra UASG

**404651 2020 160250 - 1 BATALHAO DE COMUNICACOES DIVISIONARIO/RS, 981253 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE CE, 495710 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS, 160462 - COMANDO 12 BRIGADA INFANTARIA L(AMV)**

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00004/2020	00027	Pregão	404651	DISPENSER HIGIENIZADOR	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	100	R\$20,79	FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI	COMANDO DO EXERCITO	160462 - COMANDO 12 BRIGADA INFANTARIA L(AMV)	08/05/2020
00003/2020	00039	Pregão	404651	DISPENSER HIGIENIZADOR	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	200	R\$21,00	MARY CARLA JACOB	COMANDO DO EXERCITO	160250 - 1 BATALHAO DE COMUNICACOES DIVISIONARIO/RS	04/05/2020

03133/2020	00209	Pregão	404651	DISPENSER HIGIENIZADOR	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	220	R\$26,79	EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI	ESTADO DO CEARA	981253 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE CE	07/05/2020
00003/2020	00003	Dispensa de Licitação	404651	DISPENSER HIGIENIZADOR	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	10	R\$33,80	NELSON BENTO RIBEIRO	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	495710 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	07/05/2020

## Relatório de Cotação: cotação rápida 6154

Pesquisa realizada entre 29/05/2020 16:38:40 e 29/05/2020 16:39:08

Relatório gerado no dia 29/05/2020 16:45:38 (IP: 200.137.247.66)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) dispenser higienizador	3	1 Unidade	29,77	R\$ 29,77
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>	<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA   Departamento de Polícia Federal   Superintendência Regional no Ceará	NºPregão:72020 UASG:200392	19/05/2020	R\$ 29,77
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 29,77</b>
<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 29,77</b>				
<b>Valor Global:</b>				<b>R\$ 29,77</b>

## Detalhamento dos Itens

Item 1: dispenser higienizador

R\$ 29,77

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	dispenser higienizador, material plástico abs, capacidade 800 ml, tipo fixaçãoparede, cor branca, aplicação mãos, características adicionais visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido	

### Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 29,77

**Órgão:** MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
Departamento de Polícia Federal  
Superintendência Regional no Ceará

**Data:** 19/05/2020 09:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Objeto:** Aquisição de material de consumo do tipo de expediente, material de acondicionamento e embalagem, material laboratorial, material elétrico, produtos de higienização, para atender às necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal no Ceará e unidades descentralizadas..

**Identificação:** NºPregão:72020 / UASG:200392

**Lote/Item:** /5

**Ata:** [Link Ata](#)

**Descrição:** DISPENSER HIGIENIZADOR - DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXAÇÃOOPAREDE, ANTI-FURTO, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL, PARA ÁLCOOL EM GEL

**Adjudicação:** 21/05/2020 10:49

**Homologação:** 21/05/2020 10:57

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 20

**Unidade:** Unidade

**UF:** CE

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

34.834.488/0001-74 RICHARD LUCINO DE QUADROS LICITACAO E COBRANCA  
\* VENCEDOR \*

R\$ 29,77

**Marca:** Bell Plus

**Fabricante:** Bell Plus

**Modelo:** Bell Plus

**Descrição:** DISPENSER HIGIENIZADOR PARA ÁLCOOL EM GEL, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE DE 800ml COM FIXAÇÃO NA PAREDE, ANTI-FURTO, CO  
R BRANCA, APLICAÇÃO NAS MÃOS, COM VISOR FRONTAL, ADEQUADO PARA REFIL DE ÁLCOOL EM GEL 70%

**Endereço:**

AV DA INTEGRACAO, 712

**Telefone:**

(41) 3266-6788/ (41) 9915-3056

**Email:**

lcsr@brturbo.com.br

08.459.101/0001-37 MASTER COMERCIO E SERVICOS EIRELI

R\$ 29,77

**Marca:** VELOX

**Fabricante:** VELOZ

**Modelo:** DISPENSER HIGIENIZADOR

**Descrição:** DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, ANTI-FURTO, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS  
, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL, PARA ÁLCOOL EM GEL

**Endereço:**

R MONTE LIBANO, 700

**Telefone:**

(85) 3258-5800

25.179.741/0001-02 EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

R\$ 100,00

**Marca:** NOBRE

**Fabricante:** NOBRE

**Modelo:** NOBRE

**Descrição:** DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, ANTI-FURTO, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS  
, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL, PARA ÁLCOOL EM GEL

**Endereço:**

RUA MARIA NUNES DA SILVA, 221

**Nome de Contato:**

FELIPE

**Telefone:**

(85) 98868-9532

**Email:**

expdistribuidora@gmail.com



**Adrielson Ferreira Pinheiro – ME**  
**AFP Com. de Embalagens**

Rua Juiz Danilo Bertolim Prêcoma, 430 – Bairro: Cidade Jardim  
CEP: 83035-340 – SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR  
C.N.P.J.: 13.559.782/0001-45 - Inscrição Estadual: 905.60633-63  
Fone: (41) 3588-1086 – 3384-2842 – 3079-6474

Site: [WWW.afpembalagens.com.br](http://WWW.afpembalagens.com.br),  
E-mail: [a.f.p.embalagens@hotmail.com](mailto:a.f.p.embalagens@hotmail.com),  
E-mail: [vendasafp@afpembalagens.com.br](mailto:vendasafp@afpembalagens.com.br)

São Jose dos Pinhais – PR, 22 de Maio de 2020.

Ao  
Hospital das Clínicas de Goiás da UFG  
A/C – Unidade de Compras  
Goiânia - GO

## Proposta de Preços / Orçamento

Em referência ao contato via e-mail em 21 de Maio de 2020 às 16:43 horas e ao respectivo Termo de Referência – SEI – Processo nº 23760.008077/2020-83, formalizamos a nossa proposta para fornecimento do item / produto, conforme quadro e observações abaixo:

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário	Quant.	Valor Total
01	DISPENSER / SABONETEIRA PARA ALCOOL GEL E OU SABONETE LIQUIDO – Cor: BRANCO – Capacidade: 800 ml – Características adicionais: Visor frontal de inspeção – Sem reservatório – Fixação em parede – Acionamento manual – Fabricado com plástico de alta resistência – Acessórios adicionais: Buchas de expansão / fixação e parafusos – Aplicação / Uso: Acondicionamento de refil tipo bag in box com bico dosador – Origem do produto e do fabricante: Nacional – Prazo de validade do produto: Indeterminado - Embalagem do produto: Caixa com 12 unidades. Marca do produto: <b>BELL PLUS</b> Fabricante: PR Embalagens Ltda.	R\$ 19,50 / Por unidade	200 / Unidades	R\$ 3.900,00
( Três Mil e Novecentos Reais )		Soma Total	xxxx	R\$ 3.900,00

Observações adicionais:

- Local de Entrega: No endereço constante no Item 4 – subitem 4.1 do Termo de Referência,
- Prazo de Entrega: Em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho, conforme constante no Item 4 – subitem 4.1 do Termo de Referência. **Nossa Obs.: Em decorrência da Pandemia do Corona Vírus (Covid-19), o fabricante do produto está trabalhando em regime de escala reduzida e com quadro de colaboradores também reduzido, atendendo assim as recomendações das Autoridades de Saúde. Com estas condições no momento da crise da 'pandemia', a produção / fabricação de itens / produtos também fica prejudicada com a redução na escala de produção/fabricação. Por esta razão / situação de momento o fabricante do produto, ora cotado, pede um prazo mínimo de 15 (quinze) dias uteis para atender a demandas de pedidos.**
- Prazo de validade do produto: indeterminado, desde que conservado em local seco, ventilado e protegido da luz solar,
- Validade da Proposta: Proposta válida pelo período de 60 (sessenta) dias após a data da apresentação,
- Prazo para pagamento: O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados do aceite definitivo da Nota Fiscal,
- Banco para pagamento/depósito: **Banco Santander S/A – Ag.: 4646 – C/C 13002712-6**
- Nossos endereços eletrônicos: [vendasafp@afpembalagens.com.br](mailto:vendasafp@afpembalagens.com.br), [a.f.p.embalagens@hotmail.com](mailto:a.f.p.embalagens@hotmail.com).
- Impostos e outros custos: Nos preços acima estão inclusos todos os encargos sociais, impostos, fretes, seguros, carga e descargas e demais insumos que compõe o preço final do produto assim como outros que incidam diretamente e ou indiretamente na execução e ou fabricação do produto,
- Fica indicado e nomeado o Sr. Adrielson Ferreira Pinheiro, CPF nº 062.147.409-65, RG nº 9.978.312-5 – SSP - PR, como representante legal da Empresa, com competência e autorização para decidir e resolver toda e qualquer solicitação, reclamação e/ou pendência inerentes e durante a execução do objeto contratado, podendo ser contatado pelo(s) telefone(s) (41) 9.9731-4876 – 3588-1086 – 3079-6474.



**Adrielson Ferreira Pinheiro**  
C.P.F.: 062.147.409-65  
RG. Nº 9.978.312-5 – SSP - PR  
Representante Legal

Página 1/2

**BOBINAS PLÁSTICAS PICOTADAS – FILMES PLÁSTICOS P/ EMBALAGEM – SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO EM GERAL – SACOS PLÁSTICOS PARA RESÍDUOS INFECTANTES – COLETORES PARA PERFURO CORTANTE**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 13.559.782/0001-45  
Razão Social: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO  
Nome Fantasia: A.F.P COMERCIO DE EMBALAGENS  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **02/09/2020**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 28/08/2020  
FGTS Validade: 14/07/2020  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 02/11/2020

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 04/09/2020  
Receita Municipal Validade: 05/06/2020

**VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)**

Validade: 31/05/2020 (\*)



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 01/06/2020 08:21:42

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO**  
CNPJ: **13.559.782/0001-45**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

OPCAO	DESCRICAO	INFORME OS CAMPOS		
----	-----	---1---	2----	3---
1	CONSULTA CGC/CPF INADIMPLENTE	X	X	
2	CONSULTA POR TERMO DO NOME			X
----	-----	-----	-----	-----

OPCAO: 1    1- CGC...: 13559782  
              2- CPF...: \_\_\_\_\_  
              3- TERMO DO NOME: a) \_\_\_\_\_  
                                  b) \_\_\_\_\_  
                                  c) \_\_\_\_\_

OBS: Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO NOME para tornar mais rapida a consulta.

---

ENTRA/ENTER=SEGUE  
PF1/13=S.O.S

PF3/15=RETORNA  
PF12/24=ENCERRA



**Adrielson Ferreira Pinheiro – ME**  
**AFP Com. de Embalagens**

Rua Juiz Danilo Bertolin Precoma, 430 – Bairro: Cidade Jardim  
CEP: 83035-340 – SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR  
C.N.P.J.: 13.559.782/0001-45 - Inscrição Estadual: 905.60633-63  
Fone: (41) 3588-1086 – 3384-2842 – 3079-6474

Site: [WWW.afpembalagens.com.br](http://WWW.afpembalagens.com.br),

E-mail: [a.f.p.embalagens@hotmail.com](mailto:a.f.p.embalagens@hotmail.com),

E-mail: [vendasafp@afpembalagens.com.br](mailto:vendasafp@afpembalagens.com.br)

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH

Adrielson Ferreira Pinheiro, Solteiro, Comerciante, residente em São Jose dos Pinhais – PR, portador do R.G.: 9.978.312-5 - PR, inscrito no CPF sob o n.º 062.147.409-65, como Representante Legal, devidamente constituído da empresa **Adrielson Ferreira Pinheiro - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **13.559.782/0001-4** e Inscrição Estadual nº **905.60633-63**, sediada à Rua Juiz Danilo Bertolim Precoma, 430 – CEP 83.035-340 – Bairro: Cidade Jardim, Município de São José dos Pinhais - PR, doravante denominada **PROPONENTE**; interessada em participar do **PROCESSO N23760.008077/2020-83** da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH - Hospital das Clinicas da Universidade Federal de Goiás; DECLARA,

1) Sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a inidoneidade da proponente.

2) Nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos.

Ressalva: Não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

3) Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh.

4) Nos termos do art. 19 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, que:

1) Não possui em seus quadros administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSERH, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a EBSERH;

2) Não está suspensa pela EBSERH;

3) Não está declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção

4) Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

5) Não possui em seus quadros administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6) Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

7) Não possui em seus quadros administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

8) Não possui em seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

9) Não possui relação de parentesco, até terceiro grau civil com:

9.1) integrantes de órgãos estatutários da EBSERH;

9.2) empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSERH cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

9.3) autoridade do Ministério da Educação;

9.4) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a EBSERH

**BOBINAS PLÁSTICAS PICOTADAS – FILMES PLÁSTICOS P/ EMBALAGEM – SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO EM GERAL – SACOS PLÁSTICOS PARA RESÍDUOS INFECTANTES – COLETORES PARA PERFURO CORTANTE.**



**Adrielson Ferreira Pinheiro – ME**  
**AFP Com. de Embalagens**

Rua Juiz Danilo Bertolin Precoma, 430 – Bairro: Cidade Jardim  
CEP: 83035-340 – SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR  
C.N.P.J.: 13.559.782/0001-45 - Inscrição Estadual: 905.60633-63  
Fone: (41) 3588-1086 – 3384-2842 – 3079-6474

Site: [WWW.afpembalagens.com.br](http://WWW.afpembalagens.com.br),  
E-mail: [a.f.p.embalagens@hotmail.com](mailto:a.f.p.embalagens@hotmail.com),  
E-mail: [vendasafp@afpembalagens.com.br](mailto:vendasafp@afpembalagens.com.br)

10) Não possui em seus quadros sócio que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBSERH há menos de 6 (seis) meses.


São José dos Pinhais - PR, 22 de Maio de 2020.

**Adrielson Ferreira Pinheiro**

CPF.: 062.147.409-65  
RG.: 9.978.312-5 - PR  
Representante Legal

**BOBINAS PLÁSTICAS PICOTADAS – FILMES PLÁSTICOS P/ EMBALAGEM – SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO EM GERAL – SACOS PLÁSTICOS PARA RESÍDUOS INFECTANTES – COLETORES PARA PERFURO CORTANTE.**



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107006026		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	REGIME DE BENS(se casado) XXX
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) EDUILIO FELIX PINHEIRO	(mãe) MARIANA FERREIRA PINHEIRO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/07/1986	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 03854673602	Órgão emissor DETRAN	UF PR
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOSE JACHINSKI			NÚMERO 88
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SAO MARCOS	CEP 83090-425	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 006656 - São José dos Pinhais
MUNICÍPIO São José dos Pinhais			UF PR
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:</b>			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA			NÚMERO
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO XXX	CEP 83035-340	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 006656 - São José dos Pinhais
MUNICÍPIO São José dos Pinhais	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) DEL.CAVALCANTE@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4686902 Atividade Secundária 4645101, 4649408, 4789005	Descrição do Objeto Comércio atacadista de embalagens Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/04/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.559.782/0001-45	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	DATA ASSINATURA 25/09/2019		
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Adrielson Ferreira Pinheiro</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  _____		AUTENTICAÇÃO   PR219003016369	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2019 09:17 SOB Nº 20196057680.  
PROTOCOLO: 196057680 DE 27/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904534034. NIRE: 41107006026.  
ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 30/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**1º Tabelionato de Notas de São José dos Pinhais - PR**

Rua Isabel A Redentora, 2230, Centro  
São José dos Pinhais - PR - CEP 83005-010  
Fone (41) 3299-2800 - (41) 3382-1211

**DALTON BISHOP CORDEIRO - Tabelião**

[www.daltoncordeiro.com.br](http://www.daltoncordeiro.com.br)

Selo nº MNzVQ . crpuF . 8YevC - yK8mH . to5fG

Valde este selo em <http://funerpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as firmas de:



[GHxxVC01] - ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO.....

Em testemunho da verdade, S. J. dos Pinhais, 25 de Setembro de 2019

113-GIOVANA LUISA PAMPU-ESCREVENTE-TAK



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2019 09:17 SOB Nº 20196057680.  
PROTOCOLO: 196057680 DE 27/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904534034. NIRE: 41107006026.  
ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 30/09/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

Com a finalidade de orientar os procedimentos administrativos para atender a(s) solicitações em anexo, realizamos a seguinte pesquisa de preços de mercado.

Nº SOLICITAÇÃO: 202000171																			
IT	CODIGO SAM NET	CODIGO CAT MAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	PREÇO 1	V. UNIT.	PREÇO 2	V. UNIT.	PREÇO 3	V. UNIT.	PREÇO 4	V. UNIT.	PREÇO 5	V. UNIT.	ULTIMA COMPRA	V. UNIT.	VALOR DE REFERÊNCIA	V. TOTAL
1	3002		DISPENSER HIGIENIZADOR EM ABS, USO ALCOOL EM GEL E SABONETE LIQUIDO, APLICACAO MAOS, MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, COR BRANCA, COM TAMPA FRONTAL BASCULANTE, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXACAO EM PAREDE ATRAVES DE PARAFUSOS/BUCHAS EXPANSIVAS FORNECIDAS COM O APARELHO, ANTI-FURTO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FECHADURA E CHAVE PARA ABERTURA OU OUTRO DISPOSITIVO DE SEGURANCA, E VISOR FRONTAL DE NIVEL. DIMENSÃO EXTERNA: ALTURA 26 CM (A? 1), LARGURA 11 CM (A? 1), PROFUNDIDADE 11 CM (A? 1)	200	UNIDADE	COMANDO 12 BRIGADA INFANTARIA L.(AMV)	R\$ 20,79	I BATALHAO DE COMUNICACOES DIVISIONARIO/RS	R\$ 21,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE CE	R\$ 26,79	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	R\$ 33,80	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO CEARA	R\$ 29,77			R\$ 26,43	R\$ 5.286,00
<b>VALOR TOTAL DA PESQUISA</b>																			
<b>R\$ 5.286,00</b>																			

Goiânia, 29 de maio de 2020.

O valor de referência foi definido pela média dos preços encontrados.  
A coluna última compra apresenta as atas vigentes de pregão eletrônico.

  
Lúcia Brás  
Assistente Administrativo  
COMPRAS/HC/UFG/EBSERH



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul  
Brasília-DF, CEP 70308-200  
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

**PARECER REFERENCIAL Nº 3/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSEH**

PROCESSO Nº 23477.002034/2020-90

Contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para  
ASSUNTO: a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de  
importância internacional decorrente do coronavírus

INTERESSADO: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh

**Sumário Executivo**

O presente Parecer Referencial tem como objeto a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A presente manifestação jurídica foi elaborada com fundamento na Constituição Federal, na Lei nº 12.550/2011, na Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 13.979/2020, no Decreto nº 8.945/2016, no Decreto nº 10.282/2020 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

A dispensa de remessa do procedimento de contratação ao órgão jurídico será possível desde que a autoridade administrativa ateste que o caso concreto se amolda ao presente parecer referencial e que todas as recomendações desta manifestação restaram atendidas.

Em caso de relevante dúvida de caráter jurídico ou de situação que escape ao disposto neste opinativo, o processo administrativo poderá ser submetido pelo gestor ao órgão jurídico para análise individualizada.

Senhor Consultor Jurídico,

**I - RELATÓRIO**

1. O Serviço Jurídico para Assuntos Administrativos autuou o presente processo com a finalidade de avaliar a possibilidade de elaboração de parecer referencial que tenha como objeto a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

2. Considerando a relevância de divulgação da manifestação jurídica referencial com a máxima urgência, a minuta não foi encaminhada aos Setores Jurídicos para contribuições, como é a prática desta Consultoria Jurídica.

3. Aprovado o PARECER REFERENCIAL Nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSEH, verificou-se a necessidade de sua atualização em razão de alteração legislativa superveniente.

4. É o relatório.

## II - PERTINÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DO PARECER REFERENCIAL

5. A utilização de Parecer Referencial pela Consultoria Jurídica foi prevista em sua Norma Operacional nº 01, de 23 de dezembro de 2016. Observe o seu teor:

Art. 2º As manifestações jurídicas oriundas da Consultoria Jurídica e dos Setores Jurídicos dos Hospitais Universitários serão formalizadas por meio de:

(...)

III – parecer referencial;

(...)

Art. 21. O Setor Jurídico poderá submeter a Consultoria Jurídica minuta para aprovação de Parecer Referencial cujas as questões jurídicas analisadas envolvam matérias idênticas e recorrentes.

§ 1º O Parecer Referencial é a manifestação jurídica padronizada para processos cuja matéria é repetitiva e possui solução idêntica.

§ 2º Na elaboração do Parecer Referencial é imprescindível a delimitação clara da situação fática e jurídica passível de ser enquadrada, sendo recomendável a elaboração de *checklist*, como anexo, elencando todos os pressupostos para o enquadramento, bem como todas as recomendações que devem ser cumpridas no processo.

Art. 22. O Parecer Referencial deverá ser justificado com fundamento no seguinte:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactam na atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica se restringe à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Art. 23. Para fins de utilização do Parecer Referencial, a área técnica deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica.

Art. 24. A Consultoria Jurídica dará publicidade ao Parecer Referencial através do Informe previsto no art. 47, passando seu conteúdo a ser vinculante.

Art. 25. O Setor Jurídico poderá, justificadamente, solicitar à Consultoria Jurídica a revisão do Parecer Referencial.

6. Como se depreende, a Consultoria Jurídica da Ebserh previu em seu normativo a possibilidade de emissão de manifestações jurídicas referenciais, destinadas ao exame de matérias idênticas e recorrentes, nas situações em que o volume de processos impacte na atuação do órgão consultivo ou na celeridade dos serviços administrativos e a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

7. A possibilidade de emitir manifestação dessa natureza está em perfeita harmonia com o princípio da eficiência, visto que permite viabilizar o adequado enfrentamento de questões de baixa complexidade jurídica que, não obstante, costumam avolumar-se nos órgãos jurídicos da Ebserh, dificultando a dedicação de seus membros às questões jurídicas de maior relevância.

8. Em outras palavras, a adoção de manifestação jurídica referencial possibilita aos Advogados da Ebserh maior foco e priorização de temas jurídicos estratégicos e de maior complexidade, em benefício dos órgãos e autoridades assessorados. A ideia é que a Consultoria Jurídica e Setores Jurídicos possam dedicar seu tempo à análise de assuntos que exijam reflexão e desenvolvimento de teses jurídicas, desonerando-se da elaboração de pareceres repetitivos, cujas orientações são amplamente conhecidas pelo gestor.

9. Diga-se, ainda, que a utilização de Parecer Referencial se compatibiliza com a realidade dos procedimentos licitatórios em geral, dos quais emergem normalmente situações jurídicas idênticas e recorrentes e, conseqüentemente, análises repetitivas. Não por outra razão o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 2.674/2014-Plenário, a seguir transcrito, referendou a viabilidade de tais manifestações:

7. Bem se sabe que a orientação do TCU a respeito da emissão dos pareceres jurídicos emitidos quanto à adequabilidade das minutas dos editais licitatórios previstos no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tem sido no sentido da impossibilidade de os referidos pareceres serem incompletos,

com conteúdos genéricos, sem evidenciação da análise integral dos aspectos legais pertinentes.

8. A dúvida levantada pela AGU, pressupondo uma suposta obscuridade no acórdão embargado, diz respeito à adequabilidade e à legalidade do conteúdo veiculado na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, que autoriza a emissão de “manifestação jurídica referencial”, a qual, diante do comando do item 9.4.4, poderia não ser admitida.

(...)

11. Desse modo, a despeito de não pairar obscuridade sobre o acórdão ora embargado, pode-se esclarecer à AGU que o entendimento do TCU referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados por este Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes.

(Acórdão 2674/2014-Plenário, TC 004.757/2014-9, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 8/10/2014).

10. Diante de tal possibilidade, há de se considerar que a atuação da Ebserh na prestação de serviços assistenciais, nos termos previstos em seu Estatuto Social, a coloca no centro da grave situação epidemiológica enfrentada pelo Brasil atualmente, que teve declarado através da Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19).

11. A crise de saúde pública que acomete o país tem gerado o esgotamento repentino de materiais/insumos, seja em decorrência da necessidade de proteção aos profissionais da saúde, seja em face da imprescindibilidade de produtos para o tratamento dos pacientes acometidos pela Covid-19.

12. Com isso, há um fluxo cada vez maior de procedimentos que visam à aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, o que eleva, na mesma medida, o número de consultas tramitadas para a Consultoria Jurídica e Setores Jurídicos, com impacto significativo na atuação dos órgãos jurídicos, que contam com quadro reduzido de advogados.

13. Desse modo, pertinente a emissão de manifestação jurídica referencial para os casos em apreço, posto que, no cenário atual, o tema é recorrente e, como regra, exige do parecerista a mera conferência de documentos.

14. Nesse cenário, aprovado o Parecer Referencial, ficam dispensadas as análises individualizadas, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica.

15. Em reforço à conveniência da supressão da análise individualizada, vale registrar que o Parecer Referencial possibilitará maior desburocratização do procedimento, uniformização de entendimentos, eficiência do órgão jurídico e, conseqüentemente, da própria atividade administrativa, sem prejuízo da possibilidade de se proceder à análise específica em caso de dúvida de caráter jurídico externada pelo gestor ou de situação que escape ao padrão delimitado neste opinativo.

16. Cumpre também salientar a necessidade de que, para cada procedimento de contratação, seja autuado um processo administrativo autônomo, separado dos demais, devendo se proceder à juntada do presente Parecer Referencial, assim como do check-list e do atestado de conformidade a ele anexos devidamente preenchidos.

17. Ressalta-se, ainda, que o art. 23 da Norma Operacional Conjur nº 01/2016 explicita que compete à área técnica atestar que o assunto do processo é o tratado na manifestação jurídica referencial. Isso significa que não se deve adotar como praxe o encaminhamento dos processos para o órgão jurídico deliberar se a análise individualizada se faz necessária ou não, posto que o escopo da manifestação é justamente eliminar esse trâmite.

### III - MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

#### III.1 - ESCOPO

18. A presente manifestação jurídica referencial tem por escopo registrar os apontamentos a serem observados nos procedimentos de contratação direta por dispensa de licitação, **com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde**

**pública de importância internacional decorrente do coronavírus, não alcançando as contratações de serviços, que, por suas especificidades, devem ser objeto de análise jurídica individualizada ou parecer referencial específico.**

19. Cabe esclarecer que a aplicabilidade da presente manifestação é assegurada enquanto a legislação concernente ao tema não for alterada de maneira a retirar o fundamento de validade de qualquer das recomendações aqui presentes. A partir desse ponto, o parecer perde a eficácia, necessitando de atualização.

### **III.2 - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA**

20. Esta abordagem tem a finalidade de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. A função do órgão de assessoramento jurídico é justamente apontar os possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de adotar ou não a precaução recomendada.

21. Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

22. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

23. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

24. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como os atos normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto.

25. Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. De qualquer forma, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

### **III.3 - REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO**

26. De acordo com o artigo 22 da Lei nº 9.784/1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal. Devem, entretanto, ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e local de sua realização e assinatura da autoridade responsável.

27. No que tange especificamente a procedimento licitatório, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, neste caso especialmente o art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e o RLCE.

28. Por outro lado, considerando o uso do suporte digital, os atos e assinaturas passam a ser eletrônicos e o processo deixa de ser dividido em volumes, sem que, contudo, tal prática represente violação aos preceitos da lei que regula o processo administrativo na Administração Pública Federal. Na verdade, passou-se a regulação do Decreto nº 8.539/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo.

29. No âmbito da Ebserh, é necessário que se observe os termos da Portaria-SEI nº 49, de 03 de novembro de 2017, que dispõe sobre a implantação e o funcionamento do processo administrativo eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), determinando o seu uso para produzir, editar, assinar, tramitar, receber e concluir documentos e processos (art. 7º); e prescreve que os documentos assinados eletronicamente serão considerados originais, para todos os efeitos legais (art. 12).

### **III.4 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

30. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, empresa pública federal, se sujeita ao regime

jurídico das empresas estatais, notadamente à Lei nº 13.303/2016 e ao Decreto nº 8.945/2016, que apresentam normas aplicáveis a licitações e contratos, afastando-se, em princípio, a Lei nº 8.666/1993.

31. Demais disso, em observância ao art. 40 da Lei nº 13.303/2016, foi editado o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, que determina a sua aplicação aos procedimentos licitatórios e contratações iniciados após a sua publicação.

32. Portanto, às contratações realizadas no âmbito da Ebserh se aplicam as normas da Constituição Federal, da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016, do RLCE e demais normativos internos, lembrando que, nos termos do § 1º do artigo 122 do RLCE, enquanto não houver a publicação de normativos específicos para o detalhamento dos procedimentos disciplinados pelo Regulamento, "deverão ser observadas as normatizações federais pertinentes ao respectivo tema, em especial as Instruções Normativas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão".

33. Nesse contexto, cumpre, inicialmente, pontuar o que estabelece o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

34. Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva realização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

35. No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. As exceções previstas na Lei das Estatais incluem os casos de atividade finalística e oportunidade de negócios (art. 28, § 3º), as hipóteses de dispensa de licitação (art. 29) e as situações de inexigibilidade de licitação (art. 30).

36. No que diz respeito ao objeto do presente parecer, o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 estabeleceu hipótese excepcional e temporária de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

37. Trata-se de criação de nova hipótese de dispensa de licitação, que se soma às demais previsões estabelecidas no art. 78 do RLCE. O dispositivo em questão aplica-se a todas as esferas federativas, inclusive aos entes da Administração indireta, eis que oriundo de lei federal editada no exercício da competência legislativa privativa da União, prevista no art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

(...)

XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;

38. A possibilidade de fixação de hipóteses de dispensa de licitação por legislação esparsa é reconhecida pela doutrina nacional. Com efeito, já aludia a esse fato JACOBY em sua célebre obra:

Há possibilidade de adventícias legislações esparsas inovarem o tema, reconhecendo outros casos de dispensa de licitação, como ocorreu com a Lei nº 8.880/94, que instituiu o Plano Real, autorizando a contratação de institutos de pesquisas sem licitação. (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby, Contratação direta sem

licitação, 6 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006, pp. 335-336)

39. Assim, além de ser regular a hipótese de dispensa de licitação introduzida em nosso ordenamento pela Lei nº 13.979/2020, pode ela ser utilizada pela Ebserh, nos termos avaliados por essa manifestação jurídica.

### III.5 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020

40. Fixada a validade da hipótese legal de dispensa de licitação prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e sua incidência sobre a Ebserh, cumpre analisar como será aplicada no âmbito da empresa.

41. Em vista da situação excepcional de emergência de saúde pública, a própria Lei já delimitou em quais etapas o procedimento ordinário de contratação será simplificado e quais peculiaridades deverá observar. Assim, a abordagem feita nesta manifestação considera o regramento previsto no RLCE adaptado aos termos da Lei nº 13.979/2020.

42. Nesse cenário, cabe destacar alguns aspectos gerais da hipótese que deverão ser conhecidos pela Ebserh quando da utilização da dispensa de licitação prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

43. O primeiro deles consta no **§ 1º do art. 4º, que aponta que a dispensa de licitação apresentada é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.**

44. A respeito, o art. 1º, § 2º, da Lei nº 13.979/2020 esclarece que ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei, sendo que, a teor do § 3º, o prazo de que trata o § 2º não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

45. Sobre a divulgação das contratações, **o § 2º do art. 4º estabelece que serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.**

46. É importante pontuar também que, **nos termos do art. 4º-A, a aquisição de bens não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.**

47. Por fim, uma vez que a emergência de saúde pública é evidente e de conhecimento geral, o **art. 4º-B presumiu atendidas as condições de: ocorrência de situação de emergência; necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; existência de risco à segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência; de forma que estas não precisam ser expressamente justificadas no procedimento de contratação.**

48. Tal medida afasta a observância do inciso I do art. 83 do RLCE. Os demais elementos, entretanto, deverão ser abordados na instrução do processo:

Art. 83 O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou do executante;

III - justificativa do preço.

49. Ademais, no âmbito dos Hospitais Universitários Federais geridos pela Ebserh, compete ao Superintendente, nos termos do art. 4º, inciso XX, da Portaria-SEI nº 8/2019, autorizar a dispensa de licitação.

50. Feitas essas considerações de caráter geral, passamos à análise do procedimento da contratação propriamente dito.

### III.6 - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

51. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh expressamente prevê, em seus artigos 38 a 43, que as contratações deverão ser antecedidas por planejamento prévio e detalhado, que consistirá na instrução do processo administrativo com documentação capaz de materializar a realização de estudos

preliminares, gerenciamento de riscos e documentos contendo as especificações técnicas da contratação, como anteprojeto de engenharia, Termo de Referência ou Projeto Básico.

52. Nesse ponto, é pertinente mencionar desde já que o **art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020 dispensa a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens comuns.**

53. Por sua vez, o **art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020 dispõe que o gerenciamento de riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.**

54. No que diz respeito ao termo de referência, **admite o art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020 que seja simplificado, apresentando apenas os itens especificados no seu § 1º, que inclui regras sobre a estimativa de preços.**

55. As etapas desse planejamento serão apresentadas na sequência, consoante exigido pelo RLCE e pela Lei nº 13.979/2020, e devem ser integralmente observadas pela área técnica e demandante.

### III.6.1 - Documento para formalização da demanda

56. De acordo com o art. 40, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, integra o procedimento inicial do planejamento da contratação a elaboração de documento para formalização da demanda pelo setor requisitante da contratação que contemple:

- a) a justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;
- b) a quantidade inicialmente estimada de bens ou serviços a ser contratada;
- c) a previsão de data em que deve ser iniciada a execução do objeto; e
- d) a indicação de colaboradores, entre empregados, servidores cedidos ou em exercício na Ebserh, para compor a equipe que irá conduzir o planejamento da contratação e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos contratos, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento, observado o disposto no § 1º do art. 41;

57. O setor requisitante do objeto deve, portanto, elaborar documento que apresente os elementos acima transcritos e encaminhá-lo à área de licitações, que poderá indicar colaboradores que atuam no setor para compor a equipe de planejamento da contratação (art. 41 do RLCE).

58. Ressalte-se que, a teor do art. 41, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, os colaboradores indicados para compor a equipe de planejamento da contratação devem reunir as "competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros".

### III.6.2 - Designação formal da equipe de planejamento da contratação

59. Com a indicação dos colaboradores que comporão a equipe de planejamento da contratação, a autoridade competente da área de licitações deve designá-los formalmente, como consta no art. 40, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, que fixou, ainda, as seguintes diretrizes:

Art. 41 (...)

§ 2º Os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 3º A equipe de planejamento da contratação deverá acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

§ 4º No caso de contratações envolvendo amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação, a equipe de planejamento da contratação ficará responsável pelas análises técnicas devidas, podendo ser designada equipe técnica com essa finalidade no documento de formalização da demanda.

§ 5º A equipe de planejamento da contratação deve conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços, devendo consultar o maior número viável de fontes e relatar o procedimento realizado.

§ 6º Mediante justificativa, poderá ser formalizada equipe de planejamento da

contratação contendo somente um membro do setor requisitante da contratação.

60. É essencial, nos termos do RLCE, que os integrantes da equipe de planejamento da contratação sejam expressamente cientificados, antes de formalmente designados, da indicação e suas respectivas atribuições, que incluem: a) realização de estudos preliminares; b) realização de gerenciamento e riscos; c) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação; d) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações; e) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; f) condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços; g) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

61. Pertinente ainda mencionar a possibilidade trazida pelo art. 41, § 6º, do RLCE, de que, mediante justificativa, poderá ser formalizada equipe de planejamento da contratação contendo somente um membro do setor requisitante da contratação.

### III.6.3 - Estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços

62. De acordo com o art. 41, § 5º, do RLCE, a equipe de planejamento da contratação deve conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços, juntando aos autos os documentos que lhe dão suporte.

63. A Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH dispõe sobre o procedimento administrativo no âmbito da Ebserh para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais.

64. Nada obstante, **a Lei nº 13.979/2020 possibilita a realização de estimativa de preços a partir da observância unicamente dos parâmetros previstos no art. 4º-E, § 1º, inciso VI:**

Art. 4º-E (...)

§ 1º (...)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

a) Portal de Compras do Governo Federal; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

65. Como se observa, não há parâmetros prioritários, metodologias ou mesmo exigência de três preços ou fornecedores, bastando que seja utilizado um dos parâmetros previstos acima para que a estimativa de preços seja considerada regular.

66. Demais disso, **de acordo com o § 3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020, os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.**

67. Há ainda a **possibilidade de que a estimativa de preços seja dispensada, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, nos termos do § 2º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.**

68. Por fim, vale lembrar que "em qualquer dos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, se comprovado, pelo órgão de controle externo, sobrepreço ou superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado quem houver decidido pela contratação direta e o fornecedor ou o prestador de serviços", nos termos do art. 81 do RLCE.

### III.6.4 - Estudos preliminares

69. A elaboração de estudos preliminares, **que não é exigida quando se tratar de bens comuns (art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020)**, deve atender aos seguintes pressupostos previstos no art. 43 do Regulamento

de Licitações e Contratos da Ebserh:

- I - Identificação da necessidade;
- II - Estudo de mercado;
- III - Definição do modelo de contratação;
- IV - Apresentação da relação custo/benefício da contratação;
- V - Demonstração de compatibilidade das necessidades da Ebserh com a futura contratação;
- VI - Justificativa de preço.

70. A observância de tais pressupostos nos estudos preliminares serve à análise da viabilidade da contratação e ao levantamento dos elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência.

71. Nesse sentido, a identificação da necessidade da contratação deve abordar as razões que fundamentam a demanda - devendo-se evitar justificativas genéricas -, elencar os requisitos necessários ao seu atendimento e avaliar a duração do contrato, justificando a decisão.

72. Especificamente quanto aos requisitos a serem especificados, é pertinente atentar para a padronização do objeto - prevista nos arts. 3º, inciso I, e 27, inciso V, alínea *a*, do RLCE -, que deve considerar a compatibilidade das especificações estéticas, técnicas ou de desempenho. A este respeito, o art. 28 do RLCE prevê que o produto seja preferencialmente indicado a partir do catálogo definido como padrão pela Administração, se houver.

73. Registre-se, por oportuno, que, em 28/01/2019, foi publicado o Regulamento de Gestão de Materiais de Consumo e Medicamentos, instituído por meio da Portaria-SEI nº 3, de 23/01/2019, que entrou em vigor na data de sua publicação e deve ser observado no caso de aquisição de medicamentos.

74. Deve-se ainda verificar se os requisitos que limitam a participação de fornecedores são realmente indispensáveis, avaliando a sua retirada ou flexibilização, haja vista a diretriz de busca da maior vantagem competitiva estabelecida no art. 3º, inciso II, do RLCE.

75. É também diretriz para a aquisição de bens o parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala (art. 3º, inciso III, do RLCE), e quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 27, inciso V, alínea *b*, do RLCE). Em sendo o parcelamento a regra, deve-se definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor e os seguintes critérios:

Art. 27 (...)

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às aquisições de bens, devem ser considerados:

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das particularidades do mercado local, visando à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 2º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do mesmo item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

76. Além disso, devem ser definidos critérios e práticas de sustentabilidade como especificações técnicas do objeto ou obrigações da contratada. Aliás, o art. 3º, inciso VI, do RLCE determina a observância de políticas de compras sustentáveis e o art. 4º as seguintes normas, no que couber, para cada tipo de objeto:

- I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas

obras contratadas;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pelo dirigente máximo da Ebserh, na forma da legislação aplicável.

77. Acrescente-se, a respeito da definição de critérios e práticas de sustentabilidade, a necessária observância do Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, do Decreto nº 7.404/2010, que a regulamenta, da Lei nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, sem prejuízo de outros normativos que se verifique aplicáveis ao caso concreto.

78. A identificação da necessidade inclui também a estimativa, mediante técnicas adequadas - as quais devem ser definidas e documentadas nos autos -, das unidades e quantidades a serem adquiridas em função do consumo anual e utilização prováveis, consoante art. 27, *caput* e inciso III, do RLCE. Excepcionalmente, considerando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, a estimativa pode ser realizada em função de outros critérios, devidamente expressos nos autos.

79. Ainda, a teor dos arts. 27 e 28 do RLCE, devem ser definidas condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, os locais de entrega dos produtos, regras específicas para recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 102 do RLCE - quando for o caso -, indicação das condições de manutenção, assistência técnica e garantia exigidas, assim como detalhamento de forma suficiente a permitir a elaboração da proposta, com características que garantam qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

80. O estudo de mercado, por sua vez, compreende a avaliação de diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades, inclusive mediante a realização de audiência pública para coleta de contribuições em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto.

81. Pode fazer parte do estudo de mercado, por exemplo, a avaliação de modelo que garanta condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material, nos termos do art. 27, inciso IV, do RLCE, embora essa seja uma recomendação de observância ordinariamente interna e desvinculada das obrigações da contratada.

82. A partir do levantamento de mercado, deve ser definido o modelo da contratação, com a descrição de todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que produza os resultados pretendidos, e apresentada a sua relação custo/benefício, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância (art. 3º, inciso II, do RLCE).

83. A demonstração de compatibilidade das necessidades com a futura contratação deve considerar os requisitos, quantidades e prazos definidos nos itens anteriores.

84. Por fim, para a justificativa de preço, deve-se utilizar os dados levantados quando dos estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços, abordados no tópico anterior.

### III.6.5 - Gerenciamento de riscos

85. Ainda de acordo com o art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, o

planejamento da contratação envolve a realização de gerenciamento de riscos, processo que consiste na identificação, avaliação, tratamento e ações de contingência dos principais riscos que envolvem a contratação, assim como na definição dos seus responsáveis.

86. Ordinariamente, recomenda-se que o documento que materializa o gerenciamento de riscos seja juntado aos autos do processo de contratação após eventos relevantes, como é o caso dos estudos preliminares, do termo de referência e da seleção do fornecedor, repetindo-se a análise sempre que se mostre necessário durante a gestão do contrato.

87. No entanto, **por força do art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020, o gerenciamento de riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.**

### III.6.6 - Termo de referência

88. O RLCE definiu o termo de referência, em seu art. 5º, da seguinte forma:

XXXVII. Termo de Referência - documento onde serão apresentados de forma precisa e detalhada as especificações e demais informações pertinentes ao objeto da contratação, os critérios para a aceitação do bem ou serviço, especificando os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, sanções aplicáveis, entre outras, devendo, ainda, propiciar a avaliação do custo pela Administração, com base em levantamento ou estimativa de preços praticados no mercado local, regional ou nacional, de acordo com a natureza do objeto licitado.

89. O termo de referência deverá ser elaborado a partir dos estudos preliminares e do gerenciamento de riscos, aprimorando-os e acrescentando o que for necessário para a observância do art. 5º, XXXVII, do RLCE.

90. Entre os acréscimos, os procedimentos para a fiscalização devem ser estabelecidos em consonância com o art. 111 do RLCE e as sanções aplicáveis nos termos dos arts. 101 e seguintes.

91. Também é admitida, **nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020, a apresentação de termo de referência simplificado**, o qual conterà:

I - declaração do objeto; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#))

II - fundamentação simplificada da contratação; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#))

III - descrição resumida da solução apresentada; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#))

IV - requisitos da contratação; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#))

V - critérios de medição e pagamento; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#))

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)) (...)

VII - adequação orçamentária. ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#))

92. Em qualquer caso, recomenda-se a aprovação do termo de referência pela autoridade competente.

### III.6.7 - Processamento por registro de preços

93. A Medida Provisória nº 951, de 15 de abril de 2020, acrescentou na Lei nº 13.979/2020 a possibilidade de utilização do sistema de registro de preços na dispensa de licitação para enfrentamento ao coronavírus, nos seguintes termos:

Art. 4º (...)

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação de que trata o caput, quando se tratar de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, o sistema de registro de preços, de que trata o [inciso II do caput do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), poderá ser utilizado.

§ 5º Na hipótese de inexistência de regulamento específico, o ente federativo poderá aplicar o regulamento federal sobre registro de preços.

§ 6º O órgão ou entidade gerenciador da compra estabelecerá prazo, contado da data de divulgação da intenção de registro de preço, entre dois e quatro dias úteis, para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar do sistema de registro de preços nos termos do disposto no § 4º e no § 5º.

“Art. 4º-G (...)

§ 4º As licitações de que trata o caput realizadas por meio de sistema de registro de preços serão consideradas compras nacionais, nos termos do disposto no regulamento federal, observado o prazo estabelecido no § 6º do art. 4º.

94. **Da leitura do art. 4º, § 4º, da Lei nº 13.979/2020, é pertinente pontuar que o registro de preços da dispensa de licitação para enfrentamento ao coronavírus somente pode ser adotado na hipótese de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, restando afastada a sua adoção em qualquer outra hipótese prevista no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.**

95. O Decreto nº 7.892/2013, aliás, poderá ser aplicado na ausência de regulamento específico sobre registro de preços, como é o caso da Ebserh, consoante o § 5º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

96. Assim, além de observar o art. 66 da Lei nº 13.303/2016 e o art. 71 do RLCE, o sistema de registro de preços observará as regras previstas no Decreto nº 7.892/2013, entre as quais a observância do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, que consiste na divulgação da intenção de registro de preços no SIASG para que outros órgãos e entidades integrantes do SISG avaliem a conveniência de sua participação no certame.

97. A IRP somente pode ser dispensada pelo órgão gerenciador de forma justificada, consoante art. 4º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013, e, quando realizada, deve observar o prazo previsto no art. 4º, § 6º, da Lei nº 13.979/2020 e as seguintes disposições previstas no regulamento federal:

Art. 4º (...)

§ 2º O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão editará norma complementar para regulamentar o disposto neste artigo.

§ 3º Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP: [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento; [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

§ 4º Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 3º serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

98. Além de registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal, compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços e o seguinte:

Art. 5º (...)

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto; [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo federal, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

99. Ademais, considerando o que dispõe o art. 4º-G, § 4º, da Lei nº 13.979/2020, as dispensas realizadas por meio de sistema de registro de preços serão consideradas compras nacionais, nos termos do disposto no regulamento federal, que assim dispõe:

Art. 2º (...)

VI - compra nacional - compra ou contratação de bens e serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados; e [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

VII - órgão participante de compra nacional - órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no registro de preços independente de manifestação formal. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

(...)

Art. 6º (...)

§ 2º No caso de compra nacional, o órgão gerenciador promoverá a divulgação da ação, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, comprovada a vantajosidade, fica facultado aos órgãos ou entidades participantes de compra nacional a execução da ata de registro de preços vinculada ao programa ou projeto federal. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

§ 4º Os entes federados participantes de compra nacional poderão utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União, vinculados aos processos ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas de aquisição no âmbito da ata de registro de preços de compra nacional. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

(...)

Art. 22 (...)

§ 4º-A Na hipótese de compra nacional: [\(Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018\)](#) [\(Vigência\)](#)

I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018\)](#) [\(Vigência\)](#)

II - o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo

decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. ([Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018](#)) ([Vigência](#))

100. A utilização do SRP pressupõe, ainda, a confecção da respectiva ata, que, de acordo com o art. 2º, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013, é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

101. Nesse sentido, a ARP deve conter a especificação/descrição do objeto, o prazo de validade do registro, a previsão de realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, nos termos do RLCE e do Decreto nº 7.892/2013.

102. Especificamente sobre a vigência da ata, cabe pontuar que, embora possa ter duração de até 12 (doze) meses, caso a situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus se encerre antes da validade do registro, a Administração deverá, como consequência lógica, revogar a ata de registro de preços.

103. Na eventualidade da ata permitir adesão, que no caso da Ebserh fica restrita a órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, consoante § 1º do art. 71 do RLCE, a opção deve ser devidamente motivada no processo administrativo, uma vez que o Tribunal de Contas da União entende ser excepcional a realização de registro de preços que permita futuras adesões por entes públicos não participantes, senão vejamos:

47. Nesse sentido, considero que deve ser tratada como excepcionalidade a realização de licitação para registro de preços que permita futuras adesões por entes públicos não participantes, consoante destacado no voto condutor do Acórdão 757/2015- Plenário, relatado pelo e. Ministro Bruno Dantas:

10. Ademais, confesso que tenho dúvidas quanto à constitucionalidade do instituto do “carona”. De todo modo, estou convicto de que, à luz dos art. 9º, inciso III, in fine, do Decreto 7.892/2013, a possibilidade de adesão para órgão não participante (ou seja, que não participou dos procedimentos iniciais da licitação) não é uma obrigatoriedade a constar impensadamente em todos os editais de pregões para registro de preços, ao contrário do que corriqueiramente é possível observar, mas sim uma medida anômala e excepcional, uma faculdade que deve ser exercida de forma devidamente motivada e, portanto, passível de avaliação nos processos de controle externo. (g.n.)

46. A este respeito, entendo oportuno reforçar o teor da deliberação constante do item 9.3 do supracitado *decisum*, a fim de que as unidades de controle externo desta Casa, quando da avaliação de editais de licitações sob o sistema de registro de preços, sempre verifiquem (i) a existência e o teor da justificativa expedida pelo órgão gerenciador para permitir a adesão à ARP por entes não participantes, (ii) a menção à respectiva hipótese autorizadora, à luz do disposto no art. 3º do Decreto 7.892/2013 e (iii) a obrigatoriedade da adjudicação por item, como regra geral.

(Acórdão nº 2037/2019 - Plenário do TCU)

104. Quanto às autoridades da Ebserh responsáveis pela assinatura da ARP, devem ser observadas as mesmas regras apontadas neste opinativo para a assinatura de termo de contrato.

105. Recomenda-se que seja adotada - depois de verificada a sua compatibilidade com os demais documentos que instruem os autos - a minuta de ARP indicada no Anexo III, que deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico.

### III.7 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

106. No que tange à disponibilidade orçamentária, o art. 15 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) prescreve que serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou a assunção de obrigação que não atendam ao disposto em seus artigos 16 e 17.

107. Assim é que o art. 27, inciso V, alínea c, do RLCE determina o atendimento ao princípio da responsabilidade fiscal, mediante a verificação da despesa estimada com a prevista no orçamento, razão pela

qual deve ser juntada aos autos declaração de disponibilidade orçamentária para fazer face a despesa pretendida.

108. Nesse mesmo sentido, **o art. 4º-E, inciso VII, da Lei nº 13.979/2020 exige, já na elaboração do termo de referência, a apresentação de adequação orçamentária referente à aquisição pretendida.**

109. Por fim, vale destacar que, em se tratando de dispensa para registro de preços, faz-se desnecessária a previsão dos recursos orçamentários para fazer frente às despesas que se pretende assumir, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

### III.8 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

110. O procedimento de dispensa de licitação também exige a demonstração de que a contratada cumpre os requisitos de habilitação exigidos, conforme estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh:

Art. 58 Na habilitação a Ebserh deverá exigir a documentação apta a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do licitante, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - fiscal, social e trabalhista;

III - qualificação técnica, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório;

IV - capacidade econômica e financeira;

V - recolhimento de quantia a título de adiantamento, no caso de licitação cujo critério de julgamento for o de maior oferta.

111. Também integra a habilitação da contratada o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

112. Cabe esclarecer que a documentação que diz respeito à qualificação técnica e à capacidade econômico-financeira depende das características do objeto e dos requisitos da contratação definidos no termo de referência.

113. Ainda sobre habilitação, **o art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020 permite que, na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, dispense a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.**

### III.9 - VEDAÇÕES DE CONTRATAR COM A EBSERH

114. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh impõe as seguintes vedações de contratar com a empresa:

Art. 19 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

II - suspensa pela Ebserh;

III - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo

à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação das pessoas elencadas no inciso I do caput, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

115. Tais vedações devem ser fielmente observadas, **exceto quando se tratar, comprovadamente, de fornecedora única do bem a ser adquirido, consoante § 3º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020, ocasião em que, excepcionalmente, será possível a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso.**

### III.9 - POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

116. A Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh estabelece os procedimentos a serem observados quando da ocorrência de transação com parte relacionada, definida como a transferência de bens, recursos, serviços ou obrigações, direta ou indiretamente, entre a Ebserh, incluindo suas controladas e subsidiárias integrais, e uma parte relacionada, independentemente de ser cobrado um preço em contrapartida.

Parte relacionada, por sua vez, recebeu a seguinte definição:

Art. 4º (...)

VII - Parte Relacionada: Pessoa ou a entidade com a qual a Ebserh tenha relacionamento, conforme indicado a seguir:

a) Uma pessoa física, ou um membro próximo de sua família que:

(i) tiver influência significativa sobre a Ebserh;

(ii) exerça cargo na alta administração da Ebserh; ou

(iii) exerça cargo de Superintendente ou Gerente nos Hospitais Universitários Federais (HUFs) da Rede Ebserh.

b) Uma pessoa jurídica que:

(i) for controlada ou subsidiária integral da Ebserh;

(ii) tenha influência significativa, ou tenha como membro do pessoal chave da administração pessoa identificada na letra a);

(iii) seja controlada, de modo pleno ou sob controle conjunto, por uma pessoa identificada na letra (a);

c) A União Federal.

117. Tais transações devem observar os princípios, diretrizes, vedações e responsabilidades que constam na Política, de forma a assegurar que as decisões que envolvem partes relacionadas sejam adotadas por meio de um processo transparente e sempre em vista dos melhores interesses da Ebserh.

118. A análise deste parâmetro deve ser realizada pela área técnica responsável, que deve se

manifestar expressamente nos autos, seja para indicar que o pretendido ajuste não se dará com parte relacionada, seja para avaliar a sua conformidade com a Política, na hipótese de constatar que a empresa que se pretende contratar é parte relacionada da Ebserh.

### III.10 - CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

119. De início, insta esclarecer que, de acordo com o art. 95 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, é dispensável a redução a termo do contrato nas pequenas despesas de pronta entrega e pagamento - até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - de que não resulte obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado.

120. Nesse ponto, o § 1º do referido dispositivo define como documentos equivalentes "a carta-contrato, a autorização de compra, a ordem de execução de serviço, nota de empenho, ou qualquer outro documento que comprove a efetivação da despesa".

121. Formalizando-se a aquisição por termo de contrato, este deve apresentar as cláusulas necessárias previstas no art. 87 do RLCE, que assim dispõe:

Art. 87 São cláusulas necessárias nos contratos:

I – O objeto e seus elementos característicos;

II – O regime de execução ou a forma de fornecimento;

III – o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV – O cronograma de execução, com as respectivas entregas, quando for o caso, e de recebimento;

V – A indicação dos recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações, quando cabível;

VI – As garantias oferecidas para assegurar a plena execução do objeto contratual, quando exigidas;

VII – Os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as respectivas penalidades e valores das multas;

VIII – Os casos de rescisão do contrato e os mecanismos para alteração de seus termos;

IX – A vinculação ao instrumento convocatório da respectiva licitação ou ao termo que instruiu a contratação, bem como ao lance ou proposta do licitante vencedor ou do proponente, no caso de contratação direta;

X – A obrigação de o contratado manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório; XI – Matriz de Riscos, quando cabível.

XI – A determinação de que, nos casos de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra, os valores para o pagamento das férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, aberta em nome da contratada, com movimentação somente por ordem da contratante;

XII - O foro do contrato, e quando necessário, a legislação aplicável.

Parágrafo único. Poderá ser admitida adoção de mecanismos de solução pacífica de conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

122. Especificamente sobre a duração do contrato, **o art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020 determina que será de até seis meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.**

123. Outra peculiaridade apresentada pela Lei nº 13.979/2020 consta no seu **art. 4º-I, o qual autoriza a Ebserh a prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.**

124. Recomenda-se que seja adotada - depois de verificada a sua compatibilidade com o termo de

referência elaborado - a minuta de contrato indicada no Anexo IV, que deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico. A utilização de qualquer outra minuta, por melhor e mais correta que seja, implica no seu não enquadramento no âmbito desta análise, acarretando a necessidade de que seja previamente examinada e aprovada individualmente.

125. No momento oportuno, o termo de contrato deve ser assinado pelas autoridades competentes da Administração Central ou da Unidade Hospitalar gerida pela Ebserh, além de submetido à aprovação do órgão colegiado.

126. No âmbito da Administração Central da Ebserh, a definição dessa regra pode ser extraída da análise de seu Regimento Interno:

Artigo 33. Ao Presidente da Ebserh compete:

(...)

XIX – assinar, juntamente com um Diretor, os contratos que a Ebserh celebrar ou em que vier a intervir, bem como os atos que envolvam obrigações ou responsabilidades por parte da Empresa;

127. Deve-se, ainda, observar a competência da Diretoria Executiva para autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a empresa, lembrando que a tomada de decisões *ad referendum* pelo Presidente da Ebserh é medida excepcional que deve ser levada a efeito apenas em casos de comprovada necessidade, conforme disposições do Regimento Interno, a saber:

Artigo 11. Compete à Diretoria Executiva:

(...)

XV – autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a Ebserh, exceto os constantes do art. 6º da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011;

(...)

Parágrafo Único. Admite-se a decisão *ad referendum*, pelo Presidente, em caso de comprovada necessidade, devendo ela ser submetida à votação, na primeira reunião subsequente da Diretoria Executiva.

128. A autorização prevista no art. 11 acima transcrito deve considerar o que dispõe a Resolução nº 55/2013 da Diretoria Executiva, que trata dos limites de alçada no âmbito da Sede da Ebserh:

Art. 3º As competências para autorização de compra de bens e materiais e contratações de serviços no âmbito da Matriz da EBSERH, vedada à subdelegação, são definidas conforme a seguir:

I - Contratação cujo valor seja de até R\$ 50.000,00: Diretor da área demandante; e

II - Contratação cujo valor seja de até R\$ 50.000,00: Diretor: Diretoria Executiva.

129. Para os Hospitais Universitários Federais, deve ser observado o art. 20 da Portaria-SEI nº 8/2019, segundo o qual "os contratos administrativos, ajustes, termos aditivos, apostilamentos e outros instrumentos congêneres serão assinados sempre pelo Superintendente em conjunto com outro membro integrante do Colegiado Executivo, vedada a subdelegação", devendo-se, ainda, observar o que dispõe o art. 19:

Art. 19 Os ordenadores de despesa deverão observar os seguintes procedimentos para consecução desta Portaria:

I. submeter, obrigatória e previamente, ao exame e aprovação do Colegiado Executivo da unidade hospitalar, os acordos, contratos, termos aditivos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a unidade;

130. Também cabe o alerta sobre a observância do limite de alçada estabelecido no art. 11 da Portaria-SEI nº 8/2019, por meio da qual o Presidente da Ebserh subdelegou aos Superintendentes das unidades hospitalares administradas a competência para a celebração de contratos administrativos e prorrogações com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), senão vejamos:

Art. 11 A Superintendência da unidade hospitalar administrada pela Ebserh poderá autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação de contratos administrativos em vigor com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez

milhões de reais) no âmbito da Unidade Gestora vinculada à empresa, vedada a subdelegação.

131. Assim, as contratações ou prorrogações de contratos administrativos em valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ficam condicionadas à autorização da Presidência da Ebserh, nos termos exigidos no art. 12 da Portaria-SEI nº 8/2019.

132. No que diz respeito à parte contrária, o termo de contrato deve ser assinado por quem exiba procuração ou outro instrumento idôneo para comprovar os seus poderes para tanto.

#### **IV - CONCLUSÃO**

133. Diante do exposto, o presente Parecer Referencial poderá ser adotado nas situações de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, cabendo ao gestor observar todas as recomendações acima exaradas, em cada procedimento.

134. Os processos que se amoldem de forma inequívoca e direta com a abordagem aqui realizada deverão, doravante, dispensar análise individualizada, cabendo ao gestor proceder à juntada do presente Parecer Referencial no processo administrativo, assim como do atestado de conformidade e do check-list a ele anexos.

135. Nesta hipótese, não haverá óbices jurídicos ao prosseguimento do processo, com a formalização do termo de contrato ou instrumento equivalente.

136. Persistindo dúvida de caráter jurídico ou nas situações que escapem ao padrão delimitado neste opinativo, o processo deverá ser remetido a esta Consultoria Jurídica, na Administração Central, ou ao Setor Jurídico, nas Unidades Hospitalares, para exame individualizado, mediante esclarecimento das peculiaridades envolvidas e/ou formulação dos questionamentos jurídicos específicos, nos moldes da Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.

137. Considerando a natureza da presente manifestação, propõe-se adicionalmente:

I - tornar sem efeito o PARECER REFERENCIAL Nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH;

II - dar publicidade a esta manifestação jurídica referencial por meio do Informe da Consultoria Jurídica, consoante art. 24 da Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.

III - dar ciência do presente Parecer Referencial aos Setores Jurídicos e órgãos assessorados pela Consultoria Jurídica da Ebserh por Ofício Circular; e

IV - recomendar aos Setores Jurídicos que deem ciência deste Parecer Referencial aos órgãos por eles assessorados.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)

**Bárbara Dantas Neri**

Advogada Ebserh

Relatora

De acordo, na forma da unanimidade consolidada no decorrer dos trabalhos (Grupo de Trabalho instituído pela Portaria-SEI nº 91/2020, da Presidência da Ebserh).

(assinado eletronicamente)

**Cláudio Maldaner Bulawski**

Advogado Ebserh

(assinado eletronicamente)

**Marcela Jácome Lopes Boaz**

Advogada Ebserh

(assinado eletronicamente)

**Matheus Viana Ferreira**

Advogado Ebserh

Aprovo o PARECER REFERENCIAL Nº 3/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, por seus fundamentos, e torno sem efeito o PARECER REFERENCIAL Nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH.

(assinado eletronicamente)

**Alessandro Marius Oliveira Martins**

Consultor Jurídico

Portaria nº 38/2019

OAB/DF 12.854

## **ANEXO I**

### **ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL**

Processo nº

Referência:

Atesto que o presente processo, referente à contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, amolda-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER REFERENCIAL Nº 3/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, cujas recomendações restam atendidas no caso concreto.

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pelo órgão de assessoramento jurídico da Ebserh, conforme autorizado pela Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.

Local, Data.

Identificação e assinatura

## **ANEXO II**

### **LISTA DE VERIFICAÇÃO**

Processo nº

Referência:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/NÃO	FLS.	OBS.
Trata-se de aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus?			
O documento para formalização da demanda foi elaborado em consonância com o art. 40, I, do RLCE?			
O documento para formalização da demanda foi encaminhado à área de licitações? Obs.: a área de licitações poderá indicar colaboradores que atuam no setor para compor a equipe de planejamento da contratação, nos termos do art. 41 do RLCE.			
Os indicados para integrar a equipe de planejamento da contratação foram expressamente identificados, antes de formalmente designados, das suas respectivas atribuições?			
A equipe de planejamento da contratação foi formalmente designada pela autoridade competente da área de licitações?			
A equipe de planejamento da contratação realizou a estimativa de preços? Obs.: há possibilidade de dispensa da estimativa de preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, nos termos do § 2º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.			
Os estudos preliminares foram elaborados em consonância com o art. 43 do RLCE? Obs.: a elaboração de estudos preliminares não é exigida quando se tratar de bens comuns, nos termos do art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020.			
O gerenciamento de riscos foi realizado após eventos relevantes do procedimento de contratação? Obs.: o gerenciamento de riscos da contratação somente é exigido durante a gestão do contrato, nos termos do art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020.			
O termo de referência foi elaborado em consonância com o art. 5º, XXXVII, do RLCE? Obs.: pode ser apresentado termo de referência simplificado, nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.			
O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente?			
A instrução dos autos contempla a razão da escolha do fornecedor e justificativa sobre o preço, em atendimento ao art. 83 do RLCE?			
Na hipótese de utilização do sistema de registro de preços, trata-se de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade?			

<p>Na hipótese de utilização do sistema de registro de preços, foi divulgada intenção de registro de preços ou justificada a sua não realização?</p>			
<p>Na hipótese de utilização do sistema de registro de preços, foi utilizada a minuta de ata de registro de preços que consta no Anexo III desta manifestação?</p> <p>Obs.: a minuta deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico. A utilização de qualquer outra minuta, por melhor e mais correta que seja, implica no seu não enquadramento no âmbito desta análise, acarretando a necessidade de que seja previamente examinada e aprovada individualmente.</p>			
<p>O Superintendente autorizou a dispensa, nos termos do art. 4º, XX, da Portaria-SEI nº 8/2019?</p>			
<p>Há declaração de disponibilidade de recursos orçamentários?</p> <p>Obs.: em se tratando de dispensa para registro de preços, faz-se desnecessária a previsão dos recursos orçamentários para fazer frente às despesas que se pretende assumir, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.</p>			
<p>Foi verificado o cumprimento das condições de habilitação estabelecidas em consonância com o art. 58 do RLCE e 7º, inciso XXXIII, da CF?</p> <p>Obs.: na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, pode dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, nos termos do art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020.</p>			
<p>Foi verificada a existência das hipóteses de vedação de contratar com a Ebserh previstas no art. 19 do RLCE?</p> <p>Obs.: quando se tratar, comprovadamente, de fornecedora única do bem a ser adquirido, será possível, excepcionalmente, a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, nos termos do art. 4º, § 3º, da Lei nº 13.979/2020.</p>			
<p>Foi verificado se a empresa que se pretende contratar é parte relacionada da Ebserh? Em caso afirmativo, observou-se a Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh?</p>			
<p>Foi utilizada a minuta de contrato que consta no Anexo IV desta manifestação?</p> <p>Obs. 1: a minuta deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico. A utilização de qualquer outra minuta, por melhor e mais correta que seja, implica no seu não enquadramento no âmbito desta análise, acarretando a necessidade de que seja previamente examinada e aprovada individualmente.</p> <p>Obs. 2: é dispensável a redução a termo do contrato nas pequenas despesas de pronta entrega e pagamento - até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - de que não resulte obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado, nos termos do art. 95 do RLCE.</p>			

A contratação foi autorizada pelo órgão colegiado competente (Diretoria Executiva ou Colegiado Executivo)?			
Foi observado o limite de alçada e, sendo o caso, obtida a autorização da Presidência da Ebserh?			
O contrato será assinado pelas autoridades competentes (Superintendente e Gerente ou Presidente e Diretor)?			
Será providenciada a imediata disponibilização em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no <a href="#">§ 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011</a> , o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020?			
O atestado de conformidade do processo com o Parecer Referencial foi preenchido e assinado?			

Local, Data.

Identificação e assinatura

### ANEXO III

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

##### NOTAS EXPLICATIVAS

Os itens deste modelo de ata de registro de preços destacados em vermelho itálico devem ser preenchidos ou adotados pela Ebserh de acordo com as peculiaridades do objeto da aquisição e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições do termo de referência e anexos, para que não conflitem.

Alguns itens receberam notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas de contrato, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

**Processo nº**

**Dispensa de Licitação nº**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/....., com sede no ....., CEP: ....., neste ato representada pelo seu *(Presidente/Superintendente), (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão)*, portador do RG nº ..... e CPF nº ....., nomeado por *(Ato de nomeação)*, publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(Data da Publicação)* e por seu *(Diretor/Gerente), (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão)*, portador do RG nº ..... e CPF nº ....., nomeado por *(Ato de nomeação)*, publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(Data da Publicação)*, ambos no uso das atribuições conferidas pelo *(artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 20 da Portaria-SEI nº 8/2019)*

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979/2020, na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 7.892/2013, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas legais correlatas,

## RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida à ....., neste ato representada por (*Nome*), (*Nacionalidade*), (*Estado Civil*), (*Profissão*), portador do RG nº ..... e CPF nº ....., cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no *item Ou lote Ou grupo*.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ....., conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e proposta de preços.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#	Cód. Ebserh	Catmat	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
2	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
3	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....

**Nota Explicativa:** A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no termo de referência e anexos reproduzir o preço e demais condições ofertadas na proposta comercial.

1.3. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer procedimentos específicos para a aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

### 2. DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Anexo I desta Ata apresenta relação de fornecedores que aceitaram fornecer os bens por preços iguais ao ora registrado.

2.2. Os fornecedores que integram o Anexo I só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013).

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o .....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### Ou

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.979/2020, Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, RLCE e Decreto nº 7.892/2013.

*4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*

**Nota Explicativa:** Note-se que “...a possibilidade de adesão para órgão não participante (ou seja, que não participou dos procedimentos iniciais da licitação) não é uma obrigatoriedade a constar impensadamente em todos os editais de pregões para registro de preços, ... mas sim uma medida anômala e excepcional, uma faculdade que deve ser exercida de forma devidamente motivada” (TCU, Ac. n. 757/2015 – Plenário – g.n.).

Também nesse sentido o acórdão TCU nº 2037/2019-Plenário: 9.6. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços: 9.6.1. a existência e o teor da justificativa para eventual previsão no edital da possibilidade de adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes - art. 9º, inciso III, in fine, do Decreto 7.892/2013;

Quanto ao subitem 4.1.1, ele só será exigível após a edição do ato normativo do Secretário de Gestão, devendo a Administração verificar se já houve a publicação de tal ato.

*4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a .....(máximo cem)..... por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao .....(máximo quádruplo)..... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

**Nota Explicativa:** Como se trata de compra nacional, consoante § 4º do art. 4º-G da Lei nº 13.979/2020, o limite para adesões é de cem por cento por órgão (subitem 4.3) e quádruplo de cada item na totalidade (subitem 4.4).

*4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

*4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

*4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

## 5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A vigência da presente Ata será de **6 (seis) meses**, com início na data de ..... e encerramento em .....

**Nota Explicativa:** Considerando a situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, sugere-se que as atas tenham vigência inicial de 6 (seis) meses - compatível, inclusive, com o prazo dos contratos regidos pela Lei nº 13.979/2020 -, podendo ser prorrogada até o limite de 12 (doze) meses. Ressalta-se que se a situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus cessar durante a vigência do registro, a Administração deverá, como consequência lógica, revogar a ata de registro de preços.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/13.

*6.3. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.*

*6.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:*

*6.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

*6.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.*

## 7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

*7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. por razão de interesse público; ou

7.9.2. a pedido do fornecedor.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no RLCE.

*8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.*

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, *Seção Ou Subseção* Judiciária do ..... para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), a presente Ata de Registro de Preços é assinada eletronicamente pelas partes.

<hr/> NOME Presidente / Superintendente - Ebserh	<hr/> CONTRATADA Cargo / Representante Legal
<hr/> NOME Diretor / Gerente - Ebserh	

ANEXO

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Fornecedor 1.

Fornecedor 2.

Fornecedor 4.

Fornecedor 4.

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

#### NOTAS EXPLICATIVAS

Os itens deste modelo de Contrato destacados em vermelho itálico devem ser preenchidos ou adotados pela Ebserh de acordo com as peculiaridades do objeto da aquisição e critérios de oportunidade e conveniência,

cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições do termo de referência e anexos, para que não conflitem.

Alguns itens receberam notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas de contrato, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

## AQUISIÇÃO DE BENS E INSUMOS ENFRENTAMENTO AO COVID-19

**Processo nº**

**CONTRATO Nº...../....., CELEBRADO  
ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS  
HOSPITALARES – EBSEH E A EMPRESA .....**

**CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – Ebserh**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/....., com sede no ....., CEP: ....., neste ato representada pelo seu *(Presidente/Superintendente), (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão)*, portador do RG nº ..... e CPF nº ....., nomeado por *(Ato de nomeação)*, publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(Data da Publicação)* e por seu *(Diretor/Gerente), (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão)*, portador do RG nº ..... e CPF nº ....., nomeado por *(Ato de nomeação)*, publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(Data da Publicação)*, ambos no uso das atribuições conferidas pelo *(artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 20 da Portaria-SEI nº 8/2019)*

**CONTRATADA:** ....., com sede na ....., CEP ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato por ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº .....

Conforme Processo Administrativo nº ....., e de acordo com a Dispensa de Licitação nº ..... Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

#	Cód. Ebserh	Catmat	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
2	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
3	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....

**Nota Explicativa:** A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no termo de referência e anexos e reproduzir o preço e demais condições ofertadas na proposta comercial.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de

..... e encerramento em ....., prorrogável, quando da necessidade de alteração dos prazos de execução inicialmente pactuados, por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

**Nota Explicativa:** o art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020 determina que a duração do contrato será de até 6 (seis) meses.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$.....

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 202..., na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
.....	.....	.....	.....

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.2. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.3. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o *índice* ..... exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

**Nota Explicativa:** A Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, "...o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração..." – TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário. A Administração poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas em cada um dos fornecimentos.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ ....., correspondente a .....% do valor total do Contrato, no prazo de ....., observadas as condições previstas no Edital.

**Nota Explicativa:** A exigência da garantia no Contrato é possível, desde que prevista no Termo de Referência.

Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Contrato ou como condição para assinatura deste. Esta cláusula deve ser excluída caso não tenha sido prevista a prestação de garantia no Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

12.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

12.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

12.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

12.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

12.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

12.2.5. A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

12.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

12.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

12.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

12.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de **3 (três) meses** da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

**Nota Explicativa:** Caberá à área demandante avaliar o tempo necessário para instrução processual de nova

contratação, a ser indicado no Termo de Referência, não podendo ser inferior a 3 (três) meses. A unidade de contratos deverá verificar a existência de disposição específica sobre o tema, que deve ser apresentada pela área demandante.

12.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

12.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

13.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

13.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

13.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

13.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

13.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

13.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

*13.3. A CONTRATADA fica obrigada a Ou poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 4º-I da Lei nº 13.979/2020.*

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

*14.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato, nos limites e condições estabelecidos no Termo de Referência.*

*14.2. No caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a CONTRATANTE, com total responsabilidade contratual.*

Ou

*14.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.*

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTINEPOTISMO**

15.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado à Ebserh, nos termos do art. 7º, do Decreto nº 7.203/10.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO**

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016,

Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE disponibilizará a presente contratação imediatamente no seu sítio oficial na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 13.979/2020.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. é vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

19.1.2. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, *Seção Ou Subseção* Judiciária do ....., com exclusão de qualquer outro.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

<p>_____ NOME Presidente / Superintendente - Ebserh</p> <p>_____ NOME Diretor / Gerente - Ebserh</p>	<p>_____ CONTRATADA Cargo / Representante Legal</p>
--	---

**Nota Explicativa:** Necessário que tenha a assinatura eletrônica do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo dispensada a assinatura de testemunhas. É importante salientar que o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015 confere autenticidade a documentos assinados de forma eletrônica, razão pela qual a exigência de registro público de contratos ou de coleta de assinaturas de testemunhas não é mais necessária. Esse entendimento foi validado pelo Superior Tribunal de Justiça no REsp n. 1495920.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Dantas Neri, Advogado(a)**, em 29/04/2020, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Jacome Lopes, Advogado(a)**, em 29/04/2020, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Viana Ferreira, Advogado(a)**, em 29/04/2020, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Maldaner Bulawski, Chefe de Setor**, em 29/04/2020, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Marius Oliveira Martins, Consultor(a) Jurídico(a)**, em 29/04/2020, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6282571** e o código CRC **84716574**.

---

**Referência:** Processo nº 23477.002034/2020-90 SEI nº 6282571

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufv>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.008077/2020-83

Interessado: 155904 [HC-UFV / EBSEH] - Hospital das Clínicas de Goiás

### **ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL**

Processo nº 23760.008077/2020-83

Referência: Aquisição de dispenser higienizador

Atesto que o presente processo, referente à contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art.4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, amolda-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER REFERENCIAL Nº 3/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSEH, cujas recomendações restam atendidas no caso concreto. Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pelo órgão de assessoramento jurídico da Ebserh, conforme autorizado pela Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.

Goiânia, 02 de junho de 2020

Mariana Ramos Corrêa  
Chefe da Unidade de Compras - HCGO/EBSEH  
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 02/06/2020, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7047445** e o código CRC **8D2A8BBC**.

**Referência:** Processo nº 23760.008077/2020-83 SEI nº 7047445

Com a finalidade de orientar os procedimentos administrativos para atender a(s) solicitações em anexo, realizamos a seguinte pesquisa de preços de mercado.

Nº SOLICITAÇÃO:202000171																									
IT	COD IGO SAM NET	COD IGO CAT MAT	DESCRIÇÃO	QTD E	UN	PREÇO 1	V. UNIT.	PREÇO 2	V. UNIT.	PREÇO 3	V. UNIT.	PREÇO 4	V. UNIT.	PREÇO 5	V. UNIT.	PREÇO 6	V. UNIT.	PREÇO 7	V. UNIT.	PREÇO 8	V. UNIT.	ULTI MA COM PRA	V. UNIT.	PROPOSTA VENCEDORA	V. TOTAL
1	3002		DISPENSER HIGIENIZADOR EM ABS, USO ALCOOL EM GEL E SABONETE LIQUIDO, APLICACAO MAOS, MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, COR BRANCA, COM TAMPA FRONTAL BASCULANTE, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXACAO EM PAREDE ATRAVES DE PARAFUSOS/BUCHAS EXPANSIVAS FORNECIDAS COM O APARELHO, ANTI-FURTO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FECHADURA E CHAVE PARA ABERTURA OU OUTRO DISPOSITIVO DE SEGURANCA, E VISOR FRONTAL DE NIVEL. DIMENSÃO EXTERNA: ALTURA 26 CM (A? 1), LARGURA 11 CM (A? 1), PROFUNDIDADE 11 CM (A? 1)	200	UNIDADE	R\$ 19,22		R\$ 19,50		R\$ 22,50		R\$ 26,45		R\$ 27,17		R\$ 40,00		R\$ 41,00		R\$ 47,99				R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
<b>VALOR TOTAL DA PESQUISA</b>																									
<b>R\$ 3.900,00</b>																									

Goiânia, 29 de maio de 2020.

A NSS recebeu parecer técnico desfavorável, o vencedor foi o segundo menor preço.  
A proposta vencedora foi definida pelo menor preço com parecer técnico favorável.

Lúcia Brás  
Assistente Administrativo  
COMPRAS/HC/UFG/EBSERH



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

**Checklist** nº 7063320/2020/UCOM/SA/DAF/GA/HC-UFG-EBSEH

Processo nº 23760.008077/2020-83

Referência: **Aquisição de dispenser higienizador. Dispensa de Licitação. Art. 4º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.**

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/NÃO	FLS.	OBS
Trata-se de aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus?	sim	6786890	
O documento para formalização da demanda foi elaborado em consonância com o art. 40, I, do RLCE?	sim	6786890	
O documento para formalização da demanda foi encaminhado à área de licitações?  Obs.: a área de licitações poderá indicar colaboradores que atuam no setor para compor a equipe de planejamento da contratação, nos termos do art. 41 do RLCE.	sim	6874613	Encaminhado à Unidade de Compras
Os indicados para integrar a equipe de planejamento da contratação foram expressamente cientificados, antes de formalmente designados, das suas respectivas atribuições?	sim	6805982	Os integrantes assinaram o documento de Instituição da Equipe e são os mesmos que assinam o DFD
A equipe de planejamento da contratação foi formalmente designada pela autoridade competente da área de licitações?	sim	6805982	Gerência Administrativa
A equipe de planejamento da contratação realizou a estimativa de preços?  Obs.: há possibilidade de dispensa da estimativa de preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, nos termos do § 2º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.	sim	7063253 e 7032930	Pesquisa de preços realizada pela Unidade de Compras e equipe de planejamento

Os estudos preliminares foram elaborados em consonância com o art. 43 do RLCE?  Obs.: a elaboração de estudos preliminares não é exigida quando se tratar de bens comuns, nos termos do art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020.	não exigida		art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020.
O gerenciamento de riscos foi realizado após eventos relevantes do procedimento de contratação?  Obs.: o gerenciamento de riscos da contratação somente é exigido durante a gestão do contrato, nos termos do art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020.	não exigida		não exigida neste momento
O termo de referência foi elaborado em consonância com o art. 5º, XXXVII, do RLCE?  Obs.: pode ser apresentado termo de referência simplificado, nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.	sim	6826214	termo de referência simplificado, nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.
O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente?	sim	6855621	
A instrução dos autos contempla a razão da escolha do fornecedor e justificativa sobre o preço, em atendimento ao art. 83 do RLCE?	sim	7063364	
Na hipótese de utilização do sistema de registro de preços, trata-se de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade?	não se aplica		
Na hipótese de utilização do sistema de registro de preços, foi divulgada intenção de registro de preços ou justificada a sua não realização?	não se aplica		
Na hipótese de utilização do sistema de registro de preços, foi utilizada a minuta de ata de registro de preços que consta no Anexo III desta manifestação?  Obs.: a minuta deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico. A utilização de qualquer outra minuta, por melhor e mais correta que seja, implica no seu não enquadramento no âmbito desta análise, acarretando a necessidade de que seja previamente examinada e aprovada individualmente.	não se aplica		
O Superintendente autorizou a dispensa, nos termos do art. 4º, XX, da Portaria-SEI nº 08/2019?	será realizada a avaliação		

<p>Há declaração de disponibilidade de recursos orçamentários?</p> <p>Obs.: em se tratando de dispensa para registro de preços, faz-se desnecessária a previsão dos recursos orçamentários para fazer frente às despesas que se pretende assumir, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013</p>	<p>será realizada a avaliação</p>		
<p>Foi verificado o cumprimento das condições de habilitação estabelecidas em consonância com o art. 58 do RLCE e 7º, inciso XXXIII, da CF?</p> <p>Obs.: na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, pode dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, nos termos do art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020.</p>	<p>sim</p>	<p>7032644</p>	
<p>Foi verificada a existência das hipóteses de vedação de contratar com a Ebserh previstas no art. 19 do RLCE?</p> <p>Obs.: quando se tratar, comprovadamente, de fornecedora única do bem a ser adquirido, será possível, excepcionalmente, a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, nos termos do art. 4º, § 3º, da Lei nº 13.979/2020.</p>	<p>sim</p>	<p>7032644</p>	
<p>Foi verificado se a empresa que se pretende contratar é parte relacionada da Ebserh? Em caso afirmativo, observou-se a Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh?</p>	<p>sim</p>	<p>7032644</p>	
<p>Foi utilizada a minuta de contrato que consta no Anexo IV desta manifestação?</p> <p>Obs. 1: a minuta deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico. A utilização de qualquer outra minuta, por melhor e mais correta que seja, implica no seu não enquadramento no âmbito desta análise, acarretando a necessidade de que seja previamente examinada e aprovada</p>	<p>Será realizada a avaliação</p>		<p>Será avaliado pelo Setor de Administração</p>

individualmente.  Obs. 2: é dispensável a redução a termo do contrato nas pequenas despesas de pronta entrega e pagamento - até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - de que não resulte obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado, nos termos do art. 95 do RLCE.			
A contratação foi autorizada pelo órgão colegiado competente (Diretoria Executiva ou Colegiado Executivo)?	Será realizada a avaliação		O Superintendente encaminhará ao Colegiado Executivo
Foi observado o limite de alçada e, sendo o caso, obtida a autorização da Presidência da Ebserh?	sim	7063364	
O contrato será assinado pelas autoridades competentes (Superintendente e Gerente ou Presidente e Diretor)?	sim		nota de empenho será assinada pela GA em conjunto com o SUPRIN
Será providenciada a imediata disponibilização em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020?	sim		UCOM após registro no siasg
O atestado de conformidade do processo com o Parecer Referencial foi preenchido e assinado?	sim	7047445	

Mariana Ramos Correa  
Chefe da Unidade de compras - HCGO/EBSERH  
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 02/06/2020, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7063320** e o código CRC **15B4B73E**.

**Referência:** Processo nº 23760.008077/2020-83 SEI nº 7063320



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.008077/2020-83

Interessado: Setor de Hotelaria Hospitalar

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

**Assunto: Pesquisa de Preços. Dispensa de Licitação Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Objeto: Aquisição de dispenser higienizador**

Trata o presente processo de contratação do serviço supracitado para o Hospital das Clínicas de Goiás/UFG, conforme documentos de solicitação elaborados pelo Setor de Hotelaria Hospitalar HC-UFG/EBSEH, com aprovação da abertura e autuação do certame pela Gerência Administrativa.

Pretende-se efetivar a contratação por dispensa de licitação, com fulcro no **Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.**

A pesquisa de preços públicos foi realizada pelo Painel de preços e Banco de Preços e pode ser visualizada no documento 7025631 . O quadro de pesquisa de preços públicos consta no documento 7032930. Também foi realizada a pesquisa de preços com fornecedores, que receberam solicitação formal via e-mail para apresentação da cotação, 6886789.

Os orçamentos recebidos constam nos documentos 6886864, 7025041 7025069 7032644 6851943, 6851994 6852496 6852626. As propostas da Rsudre 6852387 e Klim Master 6852160 foram desconsideradas por estarem sem assinatura, como exigido pela norma de pesquisas EBSEH. O quadro com a pesquisa dos orçamentos consta na p.7063253 . A proposta vencedora foi definida pelo menor preço com parecer favorável. A empresa com menor preço N.S.S recebeu parecer técnico desfavorável 6891968. Logo passamos para o segundo menor preço que foi da empresa ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO ME que recebeu parecer técnico favorável 7012809.

A empresa mencionada apresentou proposta vigente, declaração que não emprega menor, declaração de inexistência de fatos supervenientes, contrato social, registro no SICAF e TCU regulares 7032644 .O preço está compatível com os preços públicos pesquisados.

Pelo exposto, observa-se que restam cumpridos todos os requisitos necessários para dar andamento à contratação em tela. Assim, remeto os autos ao Setor de Administração para conhecimento, sugerindo que se de acordo, os autos sejam remetidos à Divisão Administrativa e Financeira a fim de providenciar a informação quanto à disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa com a contratação estimada em **R\$ 3.900,00.**

*(assinado eletronicamente)*

**Mariana Ramos Corrêa**

Chefe da Unidade de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 02/06/2020, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7063364** e o código CRC **2048FFE9**.

---

**Referência:** Processo nº 23760.008077/2020-83 SEI nº 7063364

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.008077/2020-83

Interessado: Setor de Hotelaria Hospitalar do HC-UFG/EBSERH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH

À Divisão Administrativa e Financeira do HC-UFG/EBSERH

Encaminho este processo à Divisão Administrativa e Financeira solicitando que seja informada a disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face às despesas de aquisição dos materiais descritos no DFI I, cuja contratação está orçada no valor total de R\$ 3.9000,00.

Após, retornar o processo a este Setor para dar os demais encaminhamentos.

**Valterson Oliveira da Silva**  
Chefe do Setor de Administração  
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 02/06/2020, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7065775** e o código CRC **A88ED08C**.

**Referência:** Processo nº 23760.008077/2020-83 SEI nº 7065775

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

## DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23760.008077/2020-83

Interessado: @interessados\_virgula\_espaco@

### DISPONIBILIDADE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Objeto:

Constitui o objeto desta, a pretensão aquisitória de **DISPENSER EM ABS C/ RESERVATORIO CAP. 800ML C/ FECHADURA** classificado no **GRUPO 25 - MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS/EQUIPAMENTOS**, que são usuais e indispensáveis em todas Unidades Assistenciais, principalmente àquelas destinadas ao atendimento de casos suspeitos e/ou confirmados para COVID-19 no Hospital das Clínicas da UFG/EBSEH, a qual, deverá proceder através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fulcro no **ART. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, tendo, em 3 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarado Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011.

Em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que exige a indicação da dotação orçamentária para realização da despesa pública, **DECLARO** que **há disponibilidade orçamentária** para aquisição do objeto descrito no presente processo, **na fonte 018800000 PT 186158** - Emenda da Bancada de Goiás - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 941, DE 2 DE ABRIL DE 2020 - descentralização extraordinária para enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente do COVID19 - **natureza de despesa 339030, no valor de R\$ 3.900,00.**

Informo que esta contratação, trata-se de ação de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, por se tratar de material essenciais para funcionamento do HC-UFG/EBSEH.

Encaminho ao Setor de Administração do HC-UFG/EBSEH para as providências seguintes.

Adm. Ma. Patrícia de Araújo Costa Caetano  
**Divisão Administrativa Financeira**  
**HC/UFG/EBSEH**



Documento assinado eletronicamente por **Patricia de Araujo Costa**



**Caetano, Chefe de Divisão**, em 02/06/2020, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7072023** e o código CRC **C9EFDFO**.

---

**Referência:** Processo nº 23760.008077/2020-83

SEI nº 7072023

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.008077/2020-83

Interessado: Setor de Hotelaria Hospitalar do HC-UFG/EBSERH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH

À Gerência Administrativa do HC-UFG/EBSERH

Senhora Gerente,

1- Cuida este processo da aquisição de 200 dispenser higienizador, descrito no Termo de Referência (6826214), cuja compra fora requerida pela Chefe do Setor de Hotelaria deste nosocômio.

2- Fora proposto pela Chefe do referido Setor que a compra seja realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento na Lei 13.979/2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

3- A Chefe do Setor de Hotelaria apresentou as justificativas descritas no Termo de Referência aprovado por essa Gerência Administrativa.

4- A compra proposta, conforme indicado no Termo de Referência, tem caráter emergencial e diz respeito ao enfrentamento à epidemia pelo Coronavírus 2019 (COVID-19).

5- Entretanto, caberá as autoridades competentes deste Hospital das Clínicas, que detém conhecimentos técnicos, avaliar a necessidade e emergência da compra proposta, conforme disposto na Lei 13.979/2020.

6- Dispõe o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 que fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

7- Cumpre-nos observar que o § 2º, art. 4º, da supramencionada Lei estipula que todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta mesma Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico da internet, contendo, no que couber, o nome do contrato o número do CNPJ o prazo contratual o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, além da informações previstas na Lei 17.527/2011.

8- A Unidade de Compras deste Hospital realizou pesquisa de preços, nos moldes IN 5/2014, alterada pela IN 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG, a fim de subsidiar a avaliação da aquisição do material relacionado, cujo valor total estimado do item compra ficou orçado em R\$ **5.286,00, com o preço unitário 26,43** (7032930).

9- Justifica a Unidade de Compras que a proposta de menor preço apresentada pela empresa N.S.S Comercial e Construtora Eireli, no valor unitário de 19,22, não foi aceita por que o produto ofertado recebeu parecer desfavorável quanto à aceitação (6891968). Foram juntados ao processo os orçamentos especificado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	EMPRESAS											
			N.S.S. COMERCIAL		ADRIELSON FERREIRA		COMERCIAL ALVORADA		ADONAI COMÉRCIO		LPC LTDA		MBG COMERCIAL	
			R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Dispenser Higienizador	200	19,22	3.844,00	19,50	3.900,00	22,50	4.500,00	26,45	5.290,00	27,17	5.434,00		

10- As empresa ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO ME, CNPJ 13.559.782/0001-45, que cotou o segundo menor, apresentou Declaração do SICAF, Declaração Consolidada do TCU e declaração para fins de atendimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal (7032644).

11- Conforme a proposta de menor preço, a **compra objeto deste procedimento de dispensa de licitação está orçada no valor total de R\$ 3.900,00**, cujos valor abaixo do valor da pesquisa de preços.

12- A Divisão Administrativa e Financeira declarou a existência e disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face a essa despesa (SEI 7072023).

13- A Unidade de Compras deste Hospital emitiu o Atestado de conformidade do processo com o Parecer Referencial nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, dispensando a remessa do mesmo para exame do Setor Jurídico (7047445).

14- Com estas informações encaminhamos este processo a essa Gerência Administrativa para avaliação e deliberação quanto realização da compra na forma proposta.

15- Em seguida a avaliação dessa Gerência Administrativa, se for o caso, remeter o processo ao Superintendente deste Hospital das Clínicas para avaliar e, se for o caso, autorizar a realização o procedimento de aquisição do material por dispensa de licitação prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, tendo em vista a atribuição previsto no Art. 4º, inciso XVIII, da Portaria SEI Nº 08, de 09/02/2019/EBSERH.

16- Após deliberação do Superintendente quanto à autorização para realizar o procedimento de

aquisição, retornar o processo a este Setor de Administração a fim de dar os encaminhamentos subsequentes.

**Valterson Oliveira da Silva**  
Chefe do Setor de Administração  
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 02/06/2020, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7078539** e o código CRC **E7349896**.

**Referência:** Processo nº 23760.008077/2020-83 SEI nº 7078539

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.008077/2020-83

Interessado: @interessados\_virgula\_espaco@

Senhor Superintendente,

Trata-se de aquisição de 200 dispenser higienizador, descrito no Termo de Referência (6826214), cuja compra fora requerida pela Chefe do Setor de Hotelaria deste nosocômio, por meio de dispensa de licitação, com fundamento na Lei 13.979/2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

A Unidade de Compras deste Hospital realizou pesquisa de preços, nos moldes IN 5/2014, alterada pela IN 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG, a fim de subsidiar a avaliação da aquisição do material relacionado, e a proposta de menor preço ficou orçada em **R\$ 3.900,00**.

A Divisão Administrativa e Financeira declarou a existência e disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face a essa despesa 7072023.

Solicitamos autorização dessa Superintendência para realizar a despesa na forma proposta. Após deliberação retornar o processo ao Setor de Administração a fim de dar os encaminhamentos subsequentes.

Adm. Marcia Yassunaga Brito  
Gerente Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 03/06/2020, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7090128** e o código CRC **19FC9E8F**.

**Referência:** Processo nº 23760.008077/2020-83 SEI nº 7090128

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.008077/2020-83

Interessado: Setor de Administração

**O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás**, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSEERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

Autoriza a **Dispensa de Licitação** (aquisição de 200 dispenser higienizador) conforme solicitado no Despacho da Gerente Administrativa (7090128) e demais despachos (7063320, 7063364, 7065775). Foi informado pela Divisão Administrativa Financeira que há disponibilidade orçamentária (7072023).

Encaminho ao Setor de Administração para os encaminhamentos subsequentes.

(Assinado eletronicamente)  
**Prof. Dr. José Garcia Neto**  
Superintendente HC-UFG/EBSEERH



Documento assinado eletronicamente por **José Garcia Neto**, **Superintendente**, em 04/06/2020, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7091524** e o código CRC **8AEFC2DB**.

**Referência:** Processo nº 23760.008077/2020-83 SEI nº 7091524

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.008077/2020-83

Interessado: Setor de Hotelaria Hospitalar do HC-UFG/EBSERH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH

A Unidade de Compras HC-UFG/EBSERH

Encaminhe-se este processo à Unidade de Compras para realizar os procedimentos relativos ao registro da dispensa de licitação no Sistema COMPRASNet , providenciar a publicidade de dispensa de licitação consoante o previsto no o § 2º, art. 4º, da Lei nº 13.979/2020 e emitir a Especificação de Nota de Empenho.

Em seguida remeter este processo à Unidade Orçamentária para emitir a respectiva Nota de Empenho.

**Valteson Oliveira da Silva**  
Chefe do Setor de Administração  
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Valteson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 04/06/2020, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7126846** e o código CRC **0C80700B**.

**Referência:** Processo nº 23760.008077/2020-83 SEI nº 7126846